



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.468, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e distribuição da Caderneta de Saúde da Criança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais da rede pública e privada do Município de Goiânia ficam obrigados a divulgar e distribuir a *Caderneta de Saúde da Criança* confeccionada pelo Ministério da Saúde para as parturientes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da **Vereadora Leia Klebia**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.469, DE 02 DE MARÇO DE 2020

*Institui o Dia Municipal do
Caçambeiro e Transportador de
Resíduos da Construção Civil do
Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Caçambeiro e Transportador de Resíduos da Construção Civil do Município de Goiânia, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de
março de 2020.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Dr. Paulo Daher**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.470, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Cria e denomina Centro Municipal de Educação Infantil Governador Olinto de Paula Leite.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado na Rede Municipal de Educação o Centro Municipal de Educação Infantil Governador Olinto de Paula Leite, em pleno funcionamento, localizado na Avenida Virgílio Joaquim Ferreira, Quadra 36, Lote 01, Parque Flamboyant, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.471, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Cria e denomina a Escola Municipal Rainha da Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada na Rede Municipal de Educação de Goiânia a Escola Municipal Rainha da Paz, localizada na Rua U-54, Área 15, Setor União, Goiânia-Go.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 02 de março de 2020

MENSAGEM nº G-009/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 005/2020
PL – nº 269/2019, Processo nº 20191216
Autoria: Vereador Emilson Pereira

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino no Município de Goiânia, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 269/2019, Processo nº 20191216, de autoria do Vereador Emilson Pereira.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino no Município de Goiânia. Para isso, preceitua o Autógrafo que o programa deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta e nos parques municipais. O art. 4º do Autógrafo de Lei, por sua vez, faculta ao Poder Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação.

Assim sendo, nota-se que o Autógrafo em cotejo, de iniciativa parlamentar, altera a organização administrativa e enseja aumento de despesas, restando notória sua inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, eivando-o de nulidade insanável.

Como cediço, o devido processo legislativo somente se perfaz quando todo o processo de produção legislativo obedece, na integralidade, às diretrizes fixadas na Constituição Federal (CF), na Constituição Estadual (CE) e na Lei Orgânica do Município (LOM) para a criação ou alteração de leis, devendo-se observar, em especial, o desenho constitucional de repartição de competências para dar início à lei.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás em seu art. 77, inciso V, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal.

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, incisos I e III, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa e à estruturação e competências dos órgãos e entidades da administração.

Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006). Em igual sentido, RE 508.827 AgR, rel. min. Carmen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

Diante disso, resta evidente que semelhante matéria não poderia ter sido disciplinada por meio de Autógrafo de Lei iniciado por membro do Poder Legislativo Municipal, por se tratar de assunto cuja iniciativa de lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Conforme se deduz do presente Autógrafo de Lei, a instituição do programa em apreço inequivocamente impõe a obrigação do Poder Executivo criar programa de incentivo ao futebol feminino no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino. A despeito da relevância social e da conformidade material da proposta à Constituição, observa-se que o Autógrafo padece de vício formal.

É que o programa consistirá, nos termos do art. 2º da proposição, na "*promoção de torneios, campeonatos e eventos*", sem prejuízo de destinar-se espaço para a prática do esporte (art. 2º, *in fine*). Veja-se, então, que o art. 2º, impõe à Municipalidade ou a obrigação de organizar e realizar eventos desta natureza (atuação como organizador), ou lhe impõe a obrigação de patrociná-los quando organizados por terceiros, mediante prestação material, financeira ou não, ao organizador (atuação de fomento).

Demais disso, o art. 3º da propositura assevera que o programa em referência "*deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques municipais*".

Do exposto, resta claro que o programa deveria ter sido veiculado por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, porquanto interfere na organização administrativa do Poder Executivo, impondo-lhe a obrigação de promover torneios, campeonatos e eventos, e destinar espaços públicos para a prática do esporte, além de tornar obrigatória a instituição do programa na Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ademais, a implementação das medidas delineadas no Autógrafo implica aumento de despesas. Nos termos do art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a iniciativa deve ser do Chefe do Poder Executivo em projetos de lei que aumentem despesa pública.

Oportuno, ainda, destacar que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, uma vez que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas deve ser acompanhado de estimativa do *impacto orçamentário-financeiro*, bem como declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, hipótese esta que resta inviável na situação em análise, diante da impossibilidade de contabilização da despesa advinda da presente proposta legislativa.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Pelo exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 02 de março de 2020

MENSAGEM nº G-010/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 006/2020
PL – nº 255/2018, Processo nº 20181545
Autoria: Vereador Zander Fabio

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 006, de 06 de fevereiro de 2020, que “*Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a todos os eventos realizados no Autódromo Internacional de Goiânia que sejam regionais*”, oriundo do Projeto de Lei nº 255/2018, Processo nº 20181545, de autoria do Vereador Zander Fábio.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a todos os eventos regionais realizados no Autódromo Internacional de Goiânia.

Quanto ao mérito da proposta legislativa, observa-se que o imposto em comento tem previsão no art. 156, III, e § 3º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a competência dos Municípios para instituição do tributo, nos termos de Lei Complementar que disciplinará, dentre outras normas, a forma e condições para concessão de isenções e benefícios:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

(...)

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, cabe à lei complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

III - *regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.* (grifo nosso)

Nesta direção, a Lei Complementar nº 116/2003, pela alteração promovida pela Lei Complementar nº 157/2016, dispõe no artigo 8º-A sobre a



PREFEITURA DE GOIÂNIA

impossibilidade de concessão de isenção, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% prevista para o ISS:

Art. 8º-A. A *alíquota mínima* do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto *não será objeto de concessão de isenções*, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma *que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Cumprir pontuar que Lei Complementar nº 157/2016 promoveu ainda alterações Lei nº 8.429/1992 com o acréscimo do artigo 10-A, que dispõe sobre a configuração de ato de improbidade administrativa decorrente de concessão indevida de benefício financeiro ou tributário contrário ao disposto no supramencionado artigo da Lei Complementar nº 116/2003:

Art. 10-A. Constitui *ato de improbidade administrativa* qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o **caput** e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. (grifo nosso)

Neste contexto, depreende-se que a isenção ora pretendida não está inserida nas exceções previstas no artigo 8º-A, §1º da Lei Complementar nº 116/2003, que se limita aos itens 7.02, 7.05 e 16.01, conforme lista que segue:

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Assim sendo, observa-se que a proposição em comento não se adequa aos previstos no art. 153, III, § 3º da Constituição Federal, bem como no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003.

Outrossim, imperiosa se faz a observação que o corrente ano é eleitoral, devendo ser observadas as normas que disciplinam as eleições e, neste sentido, destaca-se a normativa sobre as condutas vedadas aos agentes públicos prevista no art. 73, § 10 da Lei nº 9.504/97, o qual disciplina:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (grifo nosso)

Depreende-se do citado artigo que, no ano de eleição, a regra é a proibição da distribuição gratuita de bens, valores e benefícios pela Administração Pública, sendo que a menção a "benefícios" alcança a isenção tributária, que é benefício de natureza fiscal.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem interpretado o dispositivo normativo para vedar a concessão de isenções tributárias em ano eleitoral, conforme se observa da resposta à Consulta nº 1531-69.2010.6.00.0000, *verbis*:

DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - BENEFÍCIOS FISCAIS - ANO DAS ELEIÇÕES. A norma do § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997 é obstáculo a ter-se, no ano das eleições, o implemento de benefício fiscal referente a dívida ativa do Município, bem como o encaminhamento a Câmara de Vereadores de projeto de lei, no aludido período, objetivando a previsão normativa voltada a favorecer inadimplentes.

Importante observar que as vedações previstas pela legislação eleitoral não se revelam arbitrárias ou desproporcionais, já que se encontram norteadas pelo *princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos*, tendo por escopo, portanto, assegurar a lisura, a regularidade e a normalidade do processo eleitoral.

O legislador objetiva, desta forma, resguardar a não utilização da máquina pública para propósitos eleitoreiros e, conseqüentemente, o desvirtuamento da finalidade da conduta administrativa, dado o potencial favorecimento de um candidato ou partido político em desfavor de outro, em prejuízo ao exercício da democracia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Neste sentido, a vedação prevista no art. 73, § 10 da Lei nº 9.504/1997, visa impedir a prática de atos pela Administração Pública que possam causar desequilíbrio ao pleito eleitoral, dada a vinculação de um candidato ou partido político às benesses gratuitamente concedidas, seja a indivíduos ou à coletividade em geral.

Pelo exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 006, de 06 de fevereiro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 584, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.534, de 12 de junho de 2019, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O *Decreto nº 1.534, de 12 de junho de 2019*, que estabeleceu a composição de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – Representantes Governamentais:

(...)

b – Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

1. Edileuza de Freitas Miranda de Mendonça – Titular;

2. ...

(...)

d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

1. ...

2. ...

3. Renato de Faria – Titular;

4. ...

(...)

g) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:

1. ...

2. Camila Araújo da Silva – Suplente;

(...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Organização representativa de trabalhadores da área de assistência social:

1. Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 19ª Região:

... Titular

Mirelly Conceição do Carmo – Suplente;

(...)

d) Representantes de entidades de capacitação profissional na área de assistência social:

1. Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO:

Maria Conceição Sarmiento Padiã Machado – Titular;

(...)”. NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato dos antecessores *Leandra Valéria Silva Negretto, Kamila Naves Garcia, Carlos Eduardo Costa Barros e Eliane Marques de Menezes Amicucci*, que ficam, de consequência, dispensados das referidas funções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 585, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA DA PAIXÃO DA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 485853**, CPF nº. 448.972.351-20, da função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo III – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Negrão de Lima, símbolo FC-SAÚDE-2*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de fevereiro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 586, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** prorrogar a partir de 15 de fevereiro de 2020 até 29 de março de 2020, os efeitos do Decreto nº 444, de 11 de fevereiro de 2020, que designou, *pro tempore*, **SAMIRA CRISTI GONCZAROWSKA VELLOZO**, matrícula nº 732443, CPF nº 658.049.881-15, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Liberdade*, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em virtude do afastamento do exercício do cargo da servidora **DÉBORA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1024582-04, CPF nº 931.388.221-34, conforme Portaria nº. 737/2019, de 17 de dezembro de 2019 e Portaria nº. 052/2020, de 11 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 587, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar NELMA CRISTINA PEREIRA DA FÉ MAMEDE**, matrícula n.º 14320, CPF n.º 377.110.241-34, da função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Lucas Faria de Souza – Criméia Oeste, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO**, matrícula n.º 1210777, CPF n.º 347.747.001-00, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 588, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.220.135-1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição do Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo, **CNPJ: 86.840.378/0001-19, durante o exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
TELMO MAGALHÃES MACHADO	333.415.401-72	92223-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 589, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.192.681-6/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, cedida ao Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38, a partir de 02 de abril até 31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO	085.723.641-53	197610-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)	31.710.983/0001-83	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 590, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Conhecimento* nº 5139398.96.2017.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 81941114/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 590 /2020**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
MARLENE CANEDO VIEIRA BORGES	274836-01	06/02/1996	02	Profissional de Educação I
		06/02/1997	03	
		06/02/1998	04	
		06/02/1999	05	
		06/02/2000	06	
		05/08/2000	C	
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/10/2003	E	Profissional de Educação II
01/09/2004	F			



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 591, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede Progressão Horizontal à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º e Anexo IV, da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei n.º 8.188, de 23 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** à Servidora do Magistério Público do Município de Goiânia, abaixo relacionada, para o **Padrão** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Classe** em que se posiciona:

Nº	Processo	Nome	Matricula	Cargo	De	Para	A Partir de:
1	74367577/18	CLARICE CARNEIRO NERY	876437-2	PE II	C	D	01/09/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 592, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede Progressão Profissional aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º a 11 e Anexo II, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, abaixo relacionados, para as **Classes** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantido os **Padrões** em que se posicionam:

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
81825947/20	1220950-01	FELIPE MACHADO RAYA	I	II	09/01/2020

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
81732221/10	956198-01	NILZA RODRIGUES DE FREITAS	I	II	02/01/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 593, DE 02 DE MARÇO DE 2020

*Retifica os Decretos que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º e Anexo IV, da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei n.º 8.188, de 23 de setembro de 2003, bem como o contido no Processo nº 6.899.427-6/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nº 1058, de 01 de abril de 2019 e nº 1662, de 03 de julho de 2019, que concederam **Progressão Horizontal** aos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos dos Decretos ora retificados:

Decreto nº 1058, 01/04/2019

Ordem	Processo	Nome	Matricula	Cargo	De	Para
162	66137627	ALCIONE FRANCINETE DE CARVALHO CAMARGO	181854-1	PE II	M	N

Decreto 1662, de 03/07/2019

Ordem	Processo	Nome	Matricula	Cargo	De	Para
158	74188419	ALCIONE FRANCINETE DE CARVALHO CAMARGO	181854-1	PE II	N	O

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 594, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Altera a destinação da área pública que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 e 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 20, Parágrafo único, da Lei nº 4.526/1972, Despacho nº 107/2020 – PPI, às fls. 74/76, e tendo em vista o que constam dos processos nº 8.018.731-9/2019, 6.737.090-2/2016, 6.728.257-4/2016 e 5.297.361-9/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a destinação da área pública municipal 01 localizada entre as ruas RT-13, RT-12, RT-02 e RT- 01, Residencial Tatyane, nesta Capital, com área de 8.985,27m², passando a ser afetada a Equipamento Urbano – Bacia de Retenção e/ou Detenção e Praça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 595, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Cumprimento da Obrigação de Fazer* nº. 5200225.10.2016.8.09.0051 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo n.º. 7.759.070-6/2019, e Parecer n.º. 0178/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 2161, de 01 de julho de 2011**, que concedeu pensão em favor de **Eloá Martins Mamaré Gonçalves**, viúva do ex-servidor **José Roberto Gonçalves**, matrícula n.º. 31119-01, CPF n.º. 021.598.721-72, ocupante do cargo de **Auditor de Tributos Municipais, Padrão H**, na parte relativa aos proventos, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento), **no valor de R\$ 7.180,09** (sete mil cento e oitenta reais e nove centavos), correspondente às seguintes parcelas mensais: **Vencimento; Adicional de Produtividade Fiscal e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 596, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Cumprimento da Obrigação de Fazer* nº. 5200225.10.2016.8.09.0051 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo n.º. 7.759.070-6/2019, e Parecer n.º. 0178/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 030, de 04 de janeiro de 2011**, que concedeu pensão em favor de **Elisabeth Sousa da Silva Mata e Ana Flávia Rodrigues da Mata**, ora representada por sua genitora, viúva e filha, respectivamente, do ex-servidor **Nelson Rodrigues da Mata**, matrícula n.º. **30066-01**, CPF n.º. 126.698.651-00, ocupante do cargo de **Auditor de Tributos Municipais, Padrão “A”** na parte relativa aos proventos, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento), **no valor de R\$ 6.934,17** (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente às seguintes parcelas mensais: **Vencimento; Adicional de Produtividade Fiscal; Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02) e Adicional de Incentivo Profissionalização (12%)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 597, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Cumprimento da Obrigação de Fazer* nº. 5200225.10.2016.8.09.0051 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo n.º. 7.759.070-6/2019, e Parecer n.º. 0178/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 1374, de 01 de junho de 2012**, que concedeu pensão em favor de **Maria Lindalva Ferreira Silva Fernandes e Hosana Rodrigues Chaveiro** viúva e ex-esposa, respectivamente do ex-servidor **Raul José Fernandes, matrícula n.º. 177423-01**, CPF n.º. 049.610.801-87, ocupante do cargo de **Auditor de Tributos Municipais, Padrão H**, na parte relativa aos proventos, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento), **no valor de R\$ 9.642,47** (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente às seguintes parcelas mensais: **Vencimento; Adicional de Produtividade Fiscal e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 598, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Cumprimento da Obrigação de Fazer* nº. 5200225.10.2016.8.09.0051 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo n.º. 7.759.070-6/2019, e Parecer n.º. 0178/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 2.447, de 01 de outubro de 2014**, que concedeu pensão em favor da ex-esposa **Lazara Divina França e Floraci Gomes de Moraes Abreu**, viúva do ex-servidor **Raimundo Nonato Abreu**, matrícula n.º. 21857-01, CPF n.º. 026.525.011-00, ocupante do cargo de **Auditor de Tributos Municipais, Padrão H**, na parte relativa aos proventos, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento), **no valor de R\$ 10.466,84** (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente às seguintes parcelas mensais: **Vencimento; Adicional de Produtividade Fiscal e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 599, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Cumprimento da Obrigação de Fazer* nº. 5200225.10.2016.8.09.0051 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo n.º. 7.759.070-6/2019, e Parecer n.º. 0178/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 1973, de 08 de agosto de 2014**, que concedeu pensão em favor de **Maria Divina Ferreira Rodrigues e Colmar da Silva Rodrigues Neto**, ora representada por sua curadora Diamarina Cabaleiro Rodrigues, viúva e neto maior invalido do ex-servidor **Colmar da Silva Rodrigues, matrícula n.º. 10774-01**, CPF n.º. 013.974.351-00, ocupante do cargo de **Auditor de Tributos Municipais, Padrão “H”** na parte relativa aos proventos, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento), **no valor de R\$ 12.508,96** (doze mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente às seguintes parcelas mensais: **Vencimento; Adicional de Produtividade Fiscal e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 600, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RICARDO PINHEIRO DOURADO**, matrícula nº **1191705**, CPF nº. 013.348.971-07, do cargo, em comissão, de *Gerente de Projetos de Reestruturação Urbana, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 601, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 8.001.522-4/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0156/2020 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIANIAPREV, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 351, de 25 de janeiro de 2019**, que concedeu aposentadoria em favor de **Eliedy Batista de Deus, matrícula n.º. 251380-01**, CPF n.º. 387.858.971-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão J, na parte relativa ao **Padrão**, para considerar como sendo: **Padrão “L”**, e ainda **incluir** a parcela intitulada **Adicional de Titularidade (20%)**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo **integrais** compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.419,07** (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 2.209,54** (dois mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 883,81** (oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 602, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 6.933.550-1/2017 e 7.889.215-3/2019, Parecer n.º. 0256/2019 – CEP, e Despacho - Diligência n.º. 0053/2020, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1354, de 03 de julho de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Conceição Alves de Melo**, **matrícula n.º. 64394-01**, CPF n.º. 441.398.451-04, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “I”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 2.911,64* (dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.455,82** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 873,49** (oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º. 1766 de 18 de julho de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 603, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar ERISLENE MARTINS DA SILVEIRA, matrícula nº. 269255, CPF nº. 284.311.891-34**, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Professora Deushaydes Rodrigues de Oliveira, símbolo FGD-3*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **pelo período de 116 (cento e dezesseis) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020**, em substituição à Titular **ANA MARIA DE MORAIS MOURA ALENCAR, matrícula nº. 393495, CPF nº. 246.061.461-68**, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 604, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar HELIANY WYRTA DE OLIVEIRA REVIGNET, matrícula nº 395196-01**, CPF nº 576.111.141-15, da função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darly símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *designar, pró-tempore KARLA MARTINS ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 871508*, CPF nº 787.677.171-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 605, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, e tendo em vista o término do mandato em 31 de dezembro de 2019 e a não ocorrência do pleito eleitoral previsto para o ano de 2019, **RESOLVE designar, pro tempore, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020**, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de *Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Nº	Nome	Matrícula	Instituição	Simbologia
01	Erica Melhorim	547948	CMEI – JARDIM DAS AROEIRAS	FGD-4
02	Vânia de Fátima Alves	465801	CMEI – IPÊ AMARELO	FGD-3

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 606, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 606/2020

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
80606907	Débora Gonçalves Guimarães	1280430-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/10/2019
79721417	Edna Caetano dos Santos Moscatel	1340280-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/08/2019
74185908	Glaruce Alves e Silva Bury	1038354-02	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	30/04/2018
80865384	Julio Carlos Nóbrega Henkes	684481-01	Médico	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	28/10/2019
79601659	Silvia Maria Gomes da Trindade	972436-01	Especialista em Saúde	III	C	Secretaria Municipal de Saúde	25/07/2019
77396128	Ludmila Ferreira Vieira	1044761-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	15/02/2019
78900563	Marcela de Paula Agostinho	1243950-01	Médico	IV	C	Secretaria Municipal de Saúde	31/03/2019
81554081	Najara Pereira dos Santos	870943-02	Agente Administrativo	III	C	Secretaria Municipal de Saúde	12/09/2016
76107131	Pollyanna de Souza Lima Costa	1337378-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	08/11/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 607, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ADILIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 1415379-01, CPF nº. 859.472.371-72, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*, símbolo AE-2, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 1º de março de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 608, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JESSICA JACIARA ALVES DE VIVEIROS**, CPF nº. 038.952.181-70, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*, *símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 091, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº. 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 244 0171 2.597 – 3390.93.00 – 122 551	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 244 0167 1.009 – 4490.51.00 – 122 554	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 092, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.867.000,00** (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.92.00 – 117 532	R\$ 6.867.000,00
TOTAL	R\$ 6.867.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 117 532	R\$ 6.867.000,00
TOTAL	R\$ 6.867.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 093, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450 de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 39.679,19** (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 39.679,19
TOTAL	R\$ 39.679,19

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.40.00 – 100 501	R\$ 39.679,19
TOTAL	R\$ 39.679,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****PORTARIA Nº 013/2020**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e IN SEFIN Nº 01/2020 de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, nomear como Gestor dos Cartões Corporativos da Procuradoria Geral do Município, a servidora efetiva **MARLENE XAVIER DOS SANTOS**, CPF: 904.271.731-91, Matrícula: 1001779, Cargo/Função: Assistente Administrativo / Gerente Administrativo.

Art. 2º – Compete ao Gestor dos Cartões Corporativos:

I - Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II - Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;

III - Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV - Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 01/2020 – SEFIN;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Procurador Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Procurador

PORTARIA Nº. 015/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art 05º e 06º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 313, de 30 de outubro de 2018 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 313, de 30 de outubro de 2018, da Procuradoria Geral do Município, compete ao Procurador Geral do Município, ressalvada disposição expressa em sentido contrário, as Autarquias e as Fundações Municipais são representadas pela Procuradoria Geral do Município para todos os fins dispostos neste artigo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Município **ANDRÉ CARRILHO ROSA SAMPAIO**, matrícula: 1353950-01, CPF: 777.853.555-68, para exercer suas atribuições previstas no inciso XVI do art. 12 da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, perante à Procuradoria Especial Previdenciária em substituição a Procuradora Especial **VIVIAN MANTOVANI BATTAGLIN FERREIRA**, matrícula: 1316010-01, CPF: 037.318.971-05.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará a partir de 02 de março de 2020, até 20 de março de 2020.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 32/2020**

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças, administrar a política do Cartão Corporativo Municipal, expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 22/2020 – SUPTES, da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, exarado no Processo nº 82274600/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN e Portaria de autorização da viagem.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 82274600/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

b) 33.90.39: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas e é de uso **individual** e **intransferível** para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência do Tesouro e Administração Financeira fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**ANEXO I****PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO –
DESPESAS COM CUSTEIO DO ÓRGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM**

Este Plano de Aplicação de Despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) □ Valor: R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias, e outros materiais de uso não □ duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) -Valor: R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesa de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento, serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

WALISON MOREIRA
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA Nº 34/2020**

Dispõe sobre autorização ao Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças, administrar a política do Cartão Corporativo Municipal, expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 17/2020 – SUPTES, da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, exarado no Processo nº 82214968/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, autorizado a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – O Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais IMAS, fica autorizado a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN e Portaria de autorização da viagem.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º – O Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS, fica autorizado a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 82214968/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

b) 33.90.39: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência do Tesouro e Administração Financeira fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PLANO DE APLICAÇÃO

Este Plano de Aplicação de Despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

1) Natureza da Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) □ Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por trimestre, sendo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no exercício.

Especificação da Despesa: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias, e outros materiais de uso não□duradouro.

2) Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) - Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por trimestre, sendo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no exercício.

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesa de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento, serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IMAS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente - IMAS
Decreto n. 1904, de 08/08/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 35/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar** o servidor Luciano Padilha de Aquino, matrícula nº 794864-01, CPF nº 811.034.761-49, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data de publicação desta Portaria.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 36/2020**

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Comunicação, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças, administrar a política do Cartão Corporativo Municipal, expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 23/2020 – SUPTES, da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, exarado no Processo nº 82127721/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria Municipal de Comunicação, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Comunicação, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Comunicação fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 82127721/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

b) 33.90.39: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência do Tesouro e Administração Financeira fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PLANO DE APLICAÇÃO

Este Plano de Aplicação de Despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão, a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com atualizações posteriores, bem como Instrução Normativa nº 01/2020-SEFIN.

Natureza da Despesa: 33.90.30 □ Valor: R\$ 15.000,00

Especificação da Despesa: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; bandeiras, flâmulas e insígnias, e outros materiais de uso não□duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.39 -Valor: R\$ 5.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesa de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento, serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores 13 eventuais, locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 37/2020**

Dispõe sobre autorização à Controladoria Geral do Município, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças, administrar a política do Cartão Corporativo Municipal, expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 24/2020 – SUPTES, da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, exarado no Processo nº 82370803/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Controladoria Geral do Município, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Controladoria Geral do Município, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º – A Controladoria Geral do Município fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 82370803/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo:

I – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

b) 33.90.33: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

c) 33.90.39: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência do Tesouro e Administração Financeira fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**ANEXO II****PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO –
DESPESAS COM CUSTEIO DO ORGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM**

Este Plano de Aplicação de Despesas de Pronto Atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964, e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 □ Valor: R\$ 60.000,00

Especificação da Despesa: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação, sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias, e outros materiais de uso não duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.33 □ Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**Natureza da Despesa: 33.90.39 -Valor: R\$ 10.000,00**

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesa de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento, serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/CAMILA ALMEIDA BORGES 74256424172, CNPJ nº 20.511.403/0001-02; C/RGA REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ nº 20.409.631/0001-76; C/VIVIANNE DA VEIGA JARDIM COSTA, CPF nº 693.533.521-34; C/A AEROPORTO MUDANCAS LTDA, CNPJ nº 03.146.879/0001-72; C/ATHOS GESTAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MED, CNPJ nº 03.199.571/0002-76; C/RENATA JAPSON APARECIDA CAMPOS, CPF nº 836.193.051-53; C/JOSUE AMORIM OLIVEIRA, CPF nº 532.953.741-04; C/JOSE SINVAL PEREIRA DA FONSECA - JSPF MARES, CNPJ nº 21.681.584/0001-88; C/PEDRO ALIPIO DA SILVA, CPF nº 160.132.391-34; C/GODOI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ nº 27.656.547/0001-04; C/RAISSA ALMEIDA AVELINO, CPF nº 010.993.541-10; C/JOSE RIBAMAR SOUSA DA CRUZ, CPF nº 142.228.092-68; C/MANU MODAS E REPRESENTACOES TEXTIL LTDA - ME, CNPJ nº 21.217.543/0001-35; C/ELAINE LEMOS REPRESENTACOES EIRELI-ME, CNPJ nº 06.245.843/0001-34; C/JORDANA VILELA MENDONCA E SILVA, CPF nº 733.403.751-00; C/FELIPE MARTINS CURADO, CPF nº 020.963.441-31; C/BRUNO LUSTOSA RODRIGUES, CPF nº 718.187.231-15; C/TATIANE NICOLAU MENDES, CPF nº 798.427.121-68; C/ODONTO ATELIER DE PROTESE LTDA - ME, CNPJ nº 00.143.917/0001-45; C/ELAINE PEREIRA DA SILVA MENDONCA, CPF nº 394.578.501-49; C/ESPOLIO DE JOSE JOVAL BISPO, CPF nº 288.628.806-34; C/SUELY SILVEIRA, CPF nº 280.599.211-34; C/MARIA SUELI DO AMARAL BARBOSA, CPF nº 278.591.421-04; C/DECLIEUX JORGE RESENDE, CPF nº 067.476.391-20; C/MARIA ODETE DOS SANTOS, CPF nº 382.136.051-87; C/RODRIGO MORAES PERILO, CPF nº 419.199.631-20; C/WELINGTON ANTONIO DE LIMA, CPF nº 469.993.451-04; C/OSMAR JOSE DOS SANTOS, CPF nº 036.908.731-34; C/ESPOLIO DE HERMANN ESCHER, CPF nº 075.114.691-91; C/TATIANA JORGE CAVALCANTE, CPF nº 024.414.681-03; C/ESPOLIO DE HERMANN ESCHER, CPF nº 075.114.691-91; C/FUJIKO KIMURA, CPF nº 160.063.488-53; C/VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA CUBA, CPF nº 864.125.821-34; C/MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA, CPF nº 018.022.671-15; C/ALVINO ANTONIO MARTINS, CPF nº 004.695.051-68; C/JOAO EVANGELISTA DE PAIVA, CPF nº 060.395.101-53; C/FABIO LUIZ LELES DE CARVALHO, CPF nº 307.137.651-00; C/MIRAMAR CATARINA BIANCARDINI, CPF nº 509.044.501-04; C/EMIDIO MACHADO, CPF nº 002.674.301-91; C/JUAREZ ANTONIO DA SILVA, CPF nº 167.888.001-97; C/GILASIO ATHAIDE CAVALCANTE FILHO, CPF nº 210.742.241-91; C/CIRILO PAULINO DE ANDRADE, CPF nº 011.772.061-53; C/DANILO PEREIRA BERNADO, CPF nº 475.947.131-68; C/ENILSON ALMEIDA TEIXEIRA E OUTRO, CPF nº 132.020.301-91; C/JOSE MARCELINO DE PAULA E OUTRA, CPF nº 127.668.281-68; C/ADRIANO MOREIRA SANTOS, CPF nº 854.150.221-04; C/CARLOS ANTONIO RAMOS DE ALENCAR, CPF nº 189.311.201-25; C/ELIAS BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 194.650.251-00; C/LUIZ CARLOS MACEDO DE ABREU, CPF nº 067.594.751-00; C/LAURA DRUMMOND DE AZEREDO COUTINHO, CPF nº 719.610.111-15; C/RAIMUNDO NONATO BRAZ, CPF nº 323.900.501-82; C/LAZARO VAZ DA SILVA, CPF nº 347.533.971-49;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

C/MARILDA DAS DORES MIRANDA DOS ANJOS, CPF nº 565.553.001-59; C/MARIA BERNARDO DE SOUZA, CPF nº 247.279.701-04; C/LIANA BATISTA HASSEL MENDES, CPF nº 974.519.755-68; C/MIRALVA DE SOUZA PIRES TORRES, CPF nº 123.610.201-06; C/MARCIO DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 834.313.731-00; C/MARIA APARECIDA DE JESUS, CPF nº 085.974.301-25; C/MARCOS MOREIRA PARENTE, CPF nº 897.656.641-68; C/LOURDES DE SOUZA CAMPOS, CPF nº 036.649.101-68; C/LUCIENE KELLE DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF nº 717.183.541-34; C/MARIA DA CONCEICAO PINTO, CPF nº 195.953.281-20; C/PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 015.336.331-26; C/PATRICIA FERNANDES DE LIMA, CPF nº 870.297.401-06; C/RAIMUNDO NONATO GOMES, CPF nº 362.570.368-87;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **28/02/2020**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/HANS MANOLO OLIVEIRA ALVES, CPF nº 837.936.821-53; C/ESPOLIO DE WAGIH RASSI, CPF nº 002.631.921-72; C/ESPOLIO DE WAGIH RASSI, CPF nº 002.631.921-72; C/ESPOLIO DE WAGIH RASSI, CPF nº 002.631.921-72; C/ESPOLIO DE WAGIH RASSI, CPF nº 002.631.921-72; C/ESPOLIO DE WAGIH RASSI, CPF nº 002.631.921-72; C/ESPOLIO DE WAGIH RASSI, CPF nº 002.631.921-72; C/EGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 11.307.686/0001-84; C/EGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 11.307.686/0001-84; C/THAIS CARDOSO NAVES, CPF nº 983.056.621-87; C/CLEONICE FERNANDES BENTO, CPF nº 776.937.441-34; C/ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS E ESPOSA, CPF nº 527.127.451-91; C/FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS DP ESTADO DE, CNPJ nº 07.303.459/0001-03; C/ARBOREA CONSULTORES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.991.315/0001-50; C/TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 06.969.600/0001-49; C/ARIVANI SANTA CRUZ OLIVEIRA, CPF nº 587.035.431-53; C/JOSE NAZIR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 457.519.431-04; C/ZURICH CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 23.999.595/0001-36; C/IVO DE SOUZA RODRIGUES 96447826153, CNPJ nº 17.868.672/0001-16; C/CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E ESTUDO DE CAMPO, CNPJ nº 06.099.701/0001-06; C/EXPORTAGOIAS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 05.106.345/0001-48; C/P H DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ nº 09.592.794/0001-02; C/V V DE GODOY - SERVICOS CONTABEIS ME, CNPJ nº 18.410.186/0001-12; C/FERNANDO MOTA BARBOSA - ME, CNPJ nº 11.227.209/0001-09; C/APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT, CNPJ nº 03.637.183/0001-49; C/LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF nº 182.607.306-00; C/ALEX FERNANDES DE FREITAS, CPF nº 713.320.901-25; C/MARIA JOSE NUNES DE OLIVEIRA REPRESENTACOES, CNPJ nº 26.743.989/0001-17; C/ECONSULTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.248.246/0001-30; C/JOSE HENRIQUE LOPES DA SILVA, CPF nº 994.302.741-04; C/REGIS MURILO GOMES SIQUEIRA, CPF nº 664.758.561-34; C/R C S - PROJETOS - EIRELI, CNPJ nº 15.671.817/0001-69; C/VLADIMIR MARCOS BARRETO SOUTO, CPF nº 268.984.111-87; C/ITAMAR JOSE DA COSTA CARDOSO, CPF nº 146.407.401-15; C/VICTOR ROTOLI EIRELI, CNPJ nº 05.990.090/0001-29; C/EDINAIR MARIA BERNARDO, CPF nº 840.661.051-49; C/EURISMAR VIEIRA DE CARVALHO, CPF nº 449.714.431-34; C/POWERGEN AUTOMACAO DE MOTORES A DIESEL LTDA -, CNPJ nº 11.143.372/0001-93; C/PORTAL PROMOCOES ARTISTICAS E LOCACAO DE SERV, CNPJ nº 22.103.340/0001-80; C/RAIMUNDO FRANCISCO LISBOA DA SILVA, CPF nº 394.955.661-34; C/GOIAS COMPRESSORES E LAVADORAS EIRELI EPP, CNPJ nº 03.137.840/0001-99; C/THAIS ARAUJO PEREIRA GARCIA, CPF nº 006.507.231-63; C/ROGERIO MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 694.482.211-34; C/HERMES HUMBERTO ANTONELLI, CPF nº 354.824.351-72; C/GOIAS COMPRESSORES E LAVADORAS EIRELI EPP, CNPJ nº 03.137.840/0001-99; C/MICHELLE CARNEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 950.608.801-25; C/NEI

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LEANDRO MOURA 88108180163, CNPJ nº 17.086.267/0001-46; C/EDUARDO DI GUIMARAES CASTRO, CPF nº 020.910.901-74; C/CARLOS LEMOS SOUSA SANTANA, CPF nº 349.888.071-34; C/JOSE NAZIR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 457.519.431-04; C/VICTOR ROTOLI EIRELI, CNPJ nº 05.990.090/0001-29; C/JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO, CPF nº 290.293.841-15; C/MONZA ASSESSORIA E VENDAS LTDA, CNPJ nº 12.417.195/0001-59; C/FAZ TUDO PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 19.296.872/0001-77; C/LIDIANE VICTOR RODRIGUES OLIVEIRA, CPF nº 004.469.051-78; C/VANESSA CARLA MARRA TARLE ROSA, CPF nº 695.458.551-34; C/J.W.TRANSPORTES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.111.676/0001-18; C/MAGNO LUIZ DA SILVA ME, CNPJ nº 15.989.123/0001-74; C/CARLOS LEMOS SOUSA SANTANA, CPF nº 349.888.071-34;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **27/02/2020**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO 026/2020

1. **ESPÉCIE:** Contratação de Locação de imóvel para abrigar as instalações do centro POP
2. **FUNDAMENTO:** Processo BEE nº18992/2019, autorizado pelo Despacho n. 21/2019 GAB/SEMAS após parecer CHEADV/SEMAS N.987/2019, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 24, X, da lei Federal n. 8.666, de 21.06.93.
3. **CONTRATANTES:** Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Terezinha de Jesus Amaral.
4. **OBJETIVO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço: Alameda Botafogo; Quadra A, Lote 05, S/N, Setor Central objeto da matrícula nº 5803, do 4º ofício de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações do Centro Pop.
5. **VALOR:** O aluguel mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
6. **PROCESSO nº.:** BEE 18992/2019
7. **VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n.8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Estimado	Vigência	
							Início	Término
084/2020	82550461	SUELENE MAMEDIO GOMES DO NASCIMENTO	792.601.871-68	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
044/2020	82550984	MARLEI MARTINS RIBEIRO	000.049.631-64	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
081/2020	82585371	ROBERTA GOMES DOS SANTOS	977.988.001-15	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
056/2020	82565764	JULIANA NAHID JERMACH MIGUEL	699.693.531-87	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
074/2020	82573259	SIMONE ANASTACIO ROSA	556.721.671-87	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
039/2020	82550569	MARCIENE GONÇALVES BATISTA	826498201-87	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
052/2020	82565931	ZORIA DA SILVA PEREIRA BATISTA	360.160.391-87	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
059/2020	82565639	DARLENE PEREIRA NOVAIS	158.679.431-00	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
060/2020	82566112	IRANI SOARES RIBEIRO	526.817.341-34	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
070/2020	82573208	ROSANA VIEIRA MATIAS FERREIRA	806.601.261-68	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
076/2020	82573399	MAURO LUCIO RIBEIRO LIMA	324.167.251-49.	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
057/2020	82565370	MARIA BENEDITA DE MORAIS RIBEIRO	213.115.441-00	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
080/2020	82585346	EDNALIA DE SOUSA REIS	508.479.961-15	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
054/2020	82566023	SUELI ALMEIDA BATALHIONE	578.105.161-91	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato	Processo n°	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Estimado	Vigência	
051/2020	82565582	MARCELA TAVARES BARROSO	025.902.761-84	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
082/2020	82585371	CLAUDIMAR PEREIRA DA SILVA	426.255.301-97	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
071/2020	82573321	CLEYTON MATOS SILVA	005.825.091-30	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
058/2020	82565779	ELIENE PEREIRA DE MORAIS	830.564.911-34	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
041/2020	82550542	THAIS DE ALMEIDA OLIVEIRA	023.970.981-05	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
046/2020	82550887	ARIANE PIRES DE LIMA	035.739.841-69	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
045/2020	82551042	MARIZETE DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	864.799.461-20	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
065/2020	82550402	NELMA ADIRANE GOMES MARIANO	547.846.541-00	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
049/2020	82550615	DENISE GRAZIELLE GONZAGA DE ALCANTARA	013.949.921-06	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
048/2020	82550712	MARCIA CRISTINA DE SOUSA	813.433.021-53	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
040/2020	82550356	WESLEY JUNIO NUNES	731.228.231-87	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
035/2020	82550623	EDINA ANDRADES ROCHA DA CONCEIÇÃO	869.957.741-91	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
062/2020	82550780	JEANNE FARIAS DOS SANTOS	958.921.761-34	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
038/2020	82550739	LUCIA MARA DE OLIVEIRA BISPO MIGUEL	900.672.151-49	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
067/2020	82550607	VALQURIA BERCHOR RIBEIRO	851.569.571-53	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
066/2020	82550691	ANDERSON DA ROCHA CASTRO	491.562.761-68	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
073/2020	82573283	MARILDA BUENO FERNANDES	466.642.971-91	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
036/2020	82550500	DARLEIDE JUBE DA SILVA RODRIGUES	471.135.881-15	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS –	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato	Processo n°	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Estimado	Vigência	
				ASSISTENTE SOCIAL				
042/2020	82550976	EUZIRENE DAS DORES DA SILVA AMARAL	901.624.471-91	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
063/2020	82551026	JOANA PEREIRA DE SOUZA	455.901.501-59	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
055/2020	82565680	GENEROSA PEREIRA DA SILVA	802.476.951-49	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
077/2020	82573411	ELIZA DIAS CAMELO	533.345.901-00	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
053/2020	82565841	JOSIENE CAMELO FERREIRA ANTUNES	971.625.821-68	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
037/2020	82550470	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	694.941.341-68	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
047/2020	82551018	VIVIANE RIBEIRO DE LIMA	036.517.651-64	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
072/2020	82573241	SILDETE RODRIGUES LEITE	822.508.631-72	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – PSICÓLOGO	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
069/2020	82550950	DANIELLE BATISTA DE ALENCAR	857.388.911-04	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – PSICÓLOGO	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
083/2020	82585443	ROZILENE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	034.354.781-36	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS – PSICÓLOGO	R\$ 2.723,78	R\$ 3.677,10	20/02/2020	15/03/2020
061/2020	82550933	MARLY DE MOURA MORAES	003.570.121-86	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.169,31	R\$ 1.578,57	20/02/2020	15/03/2020
050/2020	82565728	DANIELLI DE LIMA DOURADO	023.454.221-73	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.169,31	R\$ 1.578,57	20/02/2020	15/03/2020
043/2020	82551131	SARAH OLIVEIRA ROQUE RIBEIRO	004.220.351-14	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – MANIPULADOR DE ALIMENTOS	R\$1.075,49	R\$ 1.451,91	20/02/2020	15/03/2020

Goiânia, 27 de fevereiro de 2020.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012 e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE Dispensar DIVINO CARLOS BATISTA OLIVEIRA, matrícula nº 761265-01, CPF nº 786.685.811-04**, da função específica de *Agente de Bloqueio*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2020, tendo em vista o Memorando nº 054/2020 da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 3882/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RETIFICA**, o Despacho nº 3882/2019, devidamente publicado na Edição nº 7160 do dia 14 de outubro de 2019, página 36, do Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, na parte referente ao Procedimento dos Credenciados nº 01, para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LUDMILLA DA SILVA BATISTA	015.162.981-10	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Leia-se:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LUDMILLA DA SILVA BATISTA	015.162.981-10	URGÊNCIA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **79974170**
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2020/00000/ 009001

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1914/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 354 de 16 de agosto de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	NÚBIA MARIA XAVIER DOS SANTOS	902.293.201-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02	VIVIANE SOARES COSTA	002.851.461-06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 78716461
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2020/00000/009017

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1919/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 354 de 16 de agosto de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	DENNER CAVALCANTE BRAGA	924.073.661-15	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
02	KAUANNA MACLINY TAVARES FARIA	043.244.941-85	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
03	CLEIDE ROSA NUNES	915.273.091-34	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
04	FELIPE MARTINS ROCHA	000.609.861-40	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
05	DEISE CORREIA DE LIMA	007.529.601-21	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
06	UEIGUIMAR NEVES JORDÃO	994.528.391-04	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
07	JANETE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	001.807-371-98	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
08	MANOEL ALVES NETO	735.692.161-87	TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 20931**
Assunto : **AQUISIÇÃO**
Protocolo : **2020/00000/009512**

DESPACHO Nº 2059/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de insumos laboratoriais (Teste Beta HCG Imunocromatografia Qualitativo Conjunto Completo) para utilização nas unidades de saúde de Atenção Primária, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.740.696/0001-92, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 21321**
Assunto : **AQUISIÇÃO**
Protocolo : **2020/00000/ 009634**

DESPACHO Nº 2077/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Avenida Central, Qd. 56, Lt. 16, Setor Garavelo B, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA GARAVELLO B**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com o Sr. **VANDO JOSÉ DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF sob o nº. 168.098.231-15, perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 21323**
Assunto : **AQUISIÇÃO**
Protocolo : **2020/00000/ 009637**

DESPACHO Nº 2078/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua C-88, Qd. 164, Lt. 14, Setor Sudoeste, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CAPS ÁGUA VIVA**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a Sra. **MARIA DO CARMO FREIRE DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº. 166.283.901-44 e o Sr. **LOURENÇO FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 125.110.301-44, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 21324**
Assunto : **AQUISIÇÃO**
Protocolo : **2020/00000/ 009640**

DESPACHO Nº 2080/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua 13 de Maio, Qd. 41, Lt. 04, Parque Industrial João Braz, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CAPS AD CASA**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com o Sr. **JOSÉ GOULART DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 147.145.231-04 e a Sra. **ANA MARIA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 493.491.391-20, perfazendo o valor total de R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 20150**
Assunto : **AQUISIÇÃO**
Protocolo : **2020/00000/ 009643**

DESPACHO Nº 2081/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua 16 de Maio, Qd. 4/5, Lt. 01, Setor Estrela Dalva, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTRELA DALVA**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com o Sr. **THYCIANO SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 047.873.596-06, perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO: 67016025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RG ENGENHARIA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de construção do Centro de Saúde da Família Vale dos Sonhos, situado na Travessa Getúlio Cardoso dos Passos com Travessa Maria Luiza de Souza com Professor Nilton José, Residencial Vale dos Sonhos, nesta Capital, conforme especificações constantes dos Anexos, memorial / especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, e demais condições constantes do Edital de **Concorrência Pública nº 001/2018 – SAÚDE**.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 210 (duzentos e dez) dias **CORRIDOS** após o recebimento da ordem de serviço assinada, ou seja, o prazo concedido para conclusão total dos serviços conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

PREÇO: Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 1.760.589,99 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOTAÇÃO: 2019.2150.10.302.0180.1551.44905100.114.545
2019.2150.10.302.0180.1551.44905100.102.527

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 011/2020

PROCESSO: 81856150

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Geo Engenharia Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização à empresa Geo Engenharia Ltda, contratada para construção da CSF Novo Planalto, referente aos serviços prestados a esta SMS sem a devida previsão contratual.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 283.899,80** (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0180.1551.44909300.102**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.

**Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 636/2019

PROCESSO Nº.: 80373121

INTERESSADO: Letícia Gonzaga da Silva

ASSUNTO: Credenciamento

Errata do Contrato de Credenciamento nº 636/2019, por ter ocorrido erro de digitação na data de assinatura.

Onde se lê:

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia ao xx dia do mês de xxxxxxxx de 20xx.

Leia-se:

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde


**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, 002 e 003 de 2019,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019– SRP**
Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 11964

Objeto: Aquisição de Insumos de Assistência Respiratória através do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades dos serviços que serão prestados no Hospital e Maternidade Oeste, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• SALVI LOPES E CIA LTDA. – CNPJ: 82478140/0001-34

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
07	20 UN	Cânula de Guedel nº 00 - orofaríngea, em PVC / Polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS.	MD	5,10	102,00
08	30 UN	Cânula de Guedel nº 01 - orofaríngea, em PVC / Polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS.	MD	5,30	159,00
12	30 UN	Cânula de Guedel nº 05 - orofaríngea, em PVC / Polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS.	MD	5,30	159,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Total: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

• **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
30	50 UN	Kit CPAP Nasal Infantil nº 00 – Kit neonatal, para recém-nascido com peso inferior a 700 G. Confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. Composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 00, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (Diâmetro) x 1,20m (Comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. Embalado individualmente. Deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). Com Registro ANVISA/MS.	BLENTA	110,18	5.509,00
32	50 UN	Kit CPAP Nasal Infantil nº 1 – Kit neonatal, para recém-nascido com peso de 1.000 a 1.250 G. Confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. Composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 1, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (Diâmetro) x 1,20m (Comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. Embalado individualmente. Deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). Com Registro ANVISA/MS.	BLENTA	110,18	5.509,00
33	50 UN	Kit CPAP Nasal Infantil nº 2 - Kit neonatal, para recém-nascido com peso de 1.250 a 2.000 G. Confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. Composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 2, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (Diâmetro) x 1,20m (Comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em	BLENTA	110,18	5.509,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		velcro e dois cubos espuma para posicionamento. Embalado individualmente. Deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). Com Registro ANVISA/MS.			
34	30 UN	Kit CPAP Nasal Infantil nº 3 - Kit neonatal, para recém-nascido com peso de 2.000 a 3.000 G. Confeccionado em silicone, atóxico, estéril, de uso único. Composto por cânula nasal flexível e transparente, tamanho 3, conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório, duas traquéias plástico flexível, medindo aproximadamente 10 mm (Diâmetro) x 1,20m (Comprimento), com conectores para adaptação no copo de umidificação e na válvula expiratória, touca de malha de algodão para encaixe na cabeça, com fixador de fechamento em velcro e dois cubos espuma para posicionamento. Embalado individualmente. Deve acompanhar: 03 (três) cânulas nasais (pronga). Com Registro ANVISA/MS.	BLENTA	110,18	3.305,40
Total: R\$ 19.832,40 (Dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)					

- **PROTEC EXPORT IND. COM. IMP, E EXP, DE EQUIP, MÉD, HOSP. LTDA EPP. – CNPJ: 06.207.441/0001-45**

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	10 UN	Balão Reinalação Anestesia 0,5 L – balão de silicone, capacidade de 0,5 litros, autoclavável. Utilizado em circuitos de anestesia Baraka. Com Registro ANVISA/MS.	PROTEC	95,00	950,00
02	10 UN	Balão Reinalação Anestesia 1 L - balão de silicone, capacidade de 1 litro, autoclavável. Utilizado em circuitos de anestesia Baraka. Com Registro ANVISA/MS.	PROTEC	99,00	990,00
03	10 UN	Balão Reinalação Anestesia 2 L - balão de silicone, capacidade de 2 litros, autoclavável. Utilizado em circuitos de anestesia Baraka. Com Registro ANVISA/MS.	PROTEC	110,00	1.100,00
04	10 UN	Balão Reinalação Anestesia 3 L – balão de silicone, capacidade de 3 litros, autoclavável. Utilizado em circuitos de anestesia Baraka. Com Registro ANVISA/MS.	PROTEC	105,00	1.050,00
09	30 UN	Cânula de Guedel nº 02 - orofaríngea, em PVC / Polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou	PROTEC	3,00	90,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS.			
10	30 UN	Cânula de Guedel nº 03 - orofaríngea, em PVC / Polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS.	PROTEC	4,33	129,90
11	30 UN	Cânula de Guedel nº 04 - orofaríngea, em PVC / Polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS.	PROTEC	4,23	126,90
27	05 UN	Conjunto Anestesia BARAKA 2L Adolescente – composto por balão de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone. Autoclavável. Com Registro ANVISA/MS.	PROTEC	222,00	1.110,00
28	05 UN	Conjunto Anestesia BARAKA 3L Adulto - composto por balão de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone. Autoclavável. Com Registro ANVISA/MS.	PROTEC	230,00	1.150,00
Total: R\$ 6.696,80 (Seis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)					

Valor total do processo: 26.949,20 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004, 005, 006, 007, 008 e 009 de 2020,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019– SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 13372

Objeto: Aquisição de insumos odontológicos em atendimento as necessidades de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

- **Absoluta Saúde Comercio de Produtos para Saúde Eireli – CNPJ: 30.082.076/0001-74**
- **(Ata SRP nº 004/2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa	150	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR 3% CX C/ 50 UN Anestésico injetável, mepivacaína sem vaso 3% caixa com 50 tubetes de 1,8 ml. Anestésico local a base de cloridrato de mepivacaína, sem vaso constritor, êmbolos siliconizados, tubetes de cristal.	DFL	113,31	16.996,50
2	FRASCO	600	ANESTESICO TOPICO POMADA 12 G FR C/12,0 G Anestésico tópico pomada, benzocaína 20%, frasco com 12g, aproximadamente.	DFL	6,08	3.648,00
6	FRASCO	300	CLOREXIDINA TOPICA FR C/100,0 ML Clorexidina tópica - digluconato de clorexidina solução aquosa a 2%, frasco com 100ml, aproximadamente	MAQUIRA	8,08	2.424,00
12	CAIXA	200	CUNHA MADEIRA ANATOMICA ODONTOLOGICO CX C/100,0 Cunha anatômica odontológica, de madeira, com formato da ameia, em tamanhos variados codificados por cores, caixa (pacote) com 100 un	IMPLA	5,99	1.187,00
15	CAIXA	50	ESPONJA HEMOSTATICA COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO ESTERIL CX C/10 UN Esponja hemostática de colágeno hidrolizado, liofilizada, estéril; dimensões de aproximadamente 10mmx10mmx10mm; blister com 10 unidades	MAQUIRA	39,88	1.994,00
18	CAIXA	20	FILME RAO X PERIAPICAL INFANTIL Filme radiográfico periapical infantil, caixa com 100 películas.	CARESTREAM	164,38	3.287,60
19	UNIDADE	750	FIO DENTAL TRADICIONAL UN C/100,0 M Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedado em caixa, com rolo de 100m aproximadamente; constando externamente marca comercial.	HILLO	1,52	1.140,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

25	FRASCO	350	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA E BAIXA ROTACAO Óleo lubrificante para peça de mão (alta rotação e baixa rotação); atóxico sem CFC; embalagem: frasco de 200ml, aproximadamente.	IMPLA	17,41	6.093,50
27	UNIDADE	300	PASTA POLIMENTO FINAL RESINA Pasta polimento final resina, com 4g, aproximadamente, pasta a base de óxido de alumínio – granulação extra-fina de 6 a 8 microns solúveis em água	FGM	13,99	4.197,00
28	FRASCO	150	PEDRA POMES PO EXTRA-FINA FR C/100,0 G Pedra Pomes pó extra-fina, frasco contendo 100,0 gramas.	IMPLA	4,32	648,00
29	UNIDADE	300	PLACA VIDRO 10 MM MANIPULACAO Placa de vidro; de 8 x 15cm e 10mm de espessura; para manipulação materiais dentários; bordas lapidadas, embalagem que garanta a integridade do produto.	IMPLA	9,50	2.850,00
Total : R\$ 44.476,60 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)						

- **Dental Med Equip Materiais Odontológicos e Hospitalares – CNPJ: 07.978.004/0001-98**
- (Ata SRP nº 005/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PACOTE	600	BABADOR DESCARTAVEL PC C/100,0 UN Babador em polietileno, com medidas aproximadamente de 34 x 34cm (+/- 1); atóxica, sendo um lado absorvente e outro impermeável, com uma das faces recobertas por fina película plástica transparente; uso descartável; embalado em pacotes com 100 unidades cada.	SSPLUS	11,50	6.900,00
Total : R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)						

- **Amp Hospitalar LTDa – CNPJ: 16.698.619/0001-51**
- (Ata SRP nº 006/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

11	FRASCO	6000	CREME DENTAL FLUORETADO FR C/90,0 G Creme Dental Fluoretado – Concentração entre 1.000 e 1.450 ppm de flúor. A concentração em ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo. Deve conter todos os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso ou fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, com 90 gramas; conter o prazo de validade estampado no rótulo. Deverá ser indicada a marca.	ICE FRESH	1,65	9.900,00
13	CAIXA	120	DISCO POLIMENTO GRANULACAO MEDIA CX C/30,0 UN Disco de polimento granulação média, tamanho 3/8”, com centro metálico, para mandril pop-on, caixa (pacote) com 30 un	TDV	59,16	7.099,20
14	UNIDADE	3000	ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO Espelho bucal odontológico, nº 5 plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável sem movimento de alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas, confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável, superfície espelhada; não contendo papelão ou qualquer outro material entre o espelho e o aço inox da armação; passível de esterilização em meios físico-químicos sem perder o poder de reflexão ou embaçar; embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	IODONTOSUL	2,09	6.270,00
26	PACOTE	800	PAPEL CARBONO CARTELA PT C/12,0 UN Papel carbono, cartela pu pacote c/ 12 folhas duplas preto/vermelho; extra fino, espessura de 0,02 milímetro, aproximadamente	BIODINAMICA	1,60	1.280,00
30	FRASCO	300	REVELADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML Revelador radiológico frasco contendo 475ml	PRODAK	9,61	2.883,00
31	FRASCO	300	SPRAY REFRIGERANTE FR C/200,0 ML Spray refrigerante frasco c/ 200ml, para teste de vitalidade pulpar em dentes, que produza temperatura de -20°C, inodoro.	IODONTOSUL	16,56	4.968,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Total : R\$ 32.400,020 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

- Prograd Comercial Médica LTDA – CNPJ: 80.330.046/0001-08
- (Ata SRP nº 007/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CAIXA	100	FILME RAIOS X PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UN Filme radiográfico periapical adulto, caixa com 150 películas	FOMA	120,83	12.083,00
20	FRASCO	300	FIXADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML Fixador radiológico pronto uso, frasco contendo 475ml.	PROGRAD	9,66	2.898,00
Total : R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)						

- Dental Maria LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13
- (Ata SRP nº 008/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIDADE	700	BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE CHAMA Borracha p/ polimento de resina fotopolimerizável em forma de CHAMA, para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone impregnado com carbetto de silício e óxido de alumínio. Haste em metal. (unidade)	DENTISPLY	12,14	8.498,00
5	UNIDADE	700	BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE TACA Borracha p/ polimento de resina fotopolimerizável em forma de TAÇA, para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone impregnado com carbetto de silício e óxido de alumínio. Haste em metal. (unidade)	DENTISPLY	12,19	8.533,00
7	FRASCO	400	CLOREXIDINA TOPICA FR C/250,0 ML Clorexidina tópica - solução digluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com 250 ml	CLOREXEDINE	7,37	2.948,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

8	CAIXA	150	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIA RS CX C/ 120 UN Cone acessório, tamanho RS, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO	TANARI	21,18	3.177,00
9	CAIXA	150	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIO R7 CX C/120,0 UN Cone acessório, tamanho R7, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISSO.	TANARI	21,06	3.159,00
10	CAIXA	150	CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIO R8 CX C/120,0 UN Cone acessório, tamanho R8, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO	TANARI	20,94	3.141,00
16	FRASCO	300	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA SOLUCAO FUCSINA 1% FR C/10 ML Evidenciador de placa bacteriana, solução fucsina 1%, frasco contendo 10ml	EVIPLAC BIODINAMICA	7,87	2.361,00
22	UNIDADE	250	FORMOCRESOL frasco contendo 10 ml.	MAQUIRA	3,67	917,50
Total : R\$ 32.734,50 (Trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)						

- AAF do Brasil Produtos Odontológicos Eireli – CNPJ: 04.356.658/0001-91
- (Ata SRP nº 009/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	FRASCO	600	FLUOR GEL USO TOPICO NEUTRO FR C/200,0 ML Flúor gel uso tópico neutro a 2% de fluoreto de sódio; em frasco de 200ml aproximadamente; com propriedade tixotrópica; com sabor; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	FLUORSUL IODONTOSUL	3,80	2.280,00
23	UNIDADE	350	MATRIZ ACO 0,05 X 7 X 500 MM, fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina.	AAF DO BRASIL	1,30	455,00
24	UNIDADE	400	MATRIZ ACO 0,05 X 5 X 500 MM, fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina.	AAF DO BRASIL	1,10	440,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

32	CAIXA	100	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 SUGADOR E 2 PONTEIRAS DE PLASTICO Sugador cirúrgico descartável, embalado individualmente em embalagem estéril contendo um sugador e duas ponteiras de plástico. Caixa contendo 20 unidades	2i	16,00	1.600,00
Total : R\$ 4.775,00 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)						

Valor Total do Processo: R\$ 138.386,30 (Cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010, 011, 012 e 013 de 2020, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019– SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 13175

Objeto: **Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

- **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**
- **(Ata SRP nº 010/2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frasco/Ampola	1.300	Adenosina fosfato 3mg/mL, injetável ampola 2mL	Hipolabor	9,230	11.999,00
08	Frasco	150.000	Escopolamina Butilbrometo 20mg/mL injetável ampola 1mL	Hipolabor	0,895	134.250,00
14	Frasco/Ampola	10.000	Midazolam 5mg/ml injetável ampola 3ml	Hipolabor	1,328	13.280,00
16	Frasco/Ampola	500	Nitroprussiato sodio 50mg injetável ampola 2ml	Hypofarma	12,940	6.470,00
Total : R\$ 165.999,00 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)						

- **Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares – CNPJ: 15.031.173/0001-44**
- **(Ata SRP nº 011/2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Frasco/Ampola	7.000	Aminofilina 24mg/mL, injetável frasco 10mL	Farmace	1,090	7.630,00
04	Comprimido	400.000	Bupropiona, Cloridrato 150mg Comprimido	EMS	0,340	136.000,00
06	frasco/ ampola	25.000	Clindamicina 150mg/mL Frasco 4ml	Hipolabor	2,659	66.475,00
11	Frasco/Ampola	8.000	Gentamicina 80mg, injetável ampola 2mL	Hypofarma	0,830	6.640,00
17	Ampola/ frasco	500	Ocitocina 5 UI/ml injetável	União Quimica	1,460	730,00
19	Ampola/ frasco	1.000	Propofol 10 mg/ml solucao injetável fr 20ml	Clariss	9,861	9.861,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

21	Bolsa/Frasco	240	Solução Manitol 20% Solução Injetável sistema Fechado Bolsa frasco 250ml	HalexIstar	4,900	1.176,00
22	Ampola/ Frasco	350	Suxametanio 100mg po p/ solucao injetável	Blau	10,500	3.675,00
Total : R\$ 232.187,00 (Duzentos e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais)						

- Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10
- (Ata SRP nº 012/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Ampola/ Frasco	80.000	Tramadol 50mg/ml ampola fr c/2 ml	Teuto	0,690	55.200,00
Total : R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)						

- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51
- (Ata SRP nº 013/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Ampola/ Frasco	10.000	Fentanila Citrato 0,05 mg/ml injetável fr 10 ml	Cristália	4,490	44.900,00
10	Ampola/ Frasco	7.000	Fitomenadiona 10 mg/ml injetável	Cristália	1,110	7.700,00
15	Ampola/ frasco	12.000	Morfina sulfato 10mg ampola	Cristália	21,110	25.320,00
18	Ampola/ frasco	40.000	Omeprazol sodico 40mg injetável ampola 10ml	Cristália	5,700	228.000,00
20	Frasco	50	Sevoflurano liquido inalante fr c/250,0 ml	Cristália	390,000	19.500,00
23	Ampola/ Frasco	180.000	Tenoxicam 20 mg injetável ampola 2mL	Cristália	6,490	1.168.200,00
Total : R\$ 1.493.620,00 (Um milhão Quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte reais)						

Valor total do processo: R\$ 1.947.006,00 (Um milhão novecentos e quarenta e sete mil e seis reais)

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014, 015, 016, 017, 018 e 019 de 2020,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019– SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº: Bee 12305

Objeto: **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

- **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40**
- **(Ata SRP nº 014/2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Frasco	15.000	Albendazol 40mg/mL Suspensão frasco 10 mL	Prati	1,150	17.250,00
10	Comprimido	270.000	Ginkgo biloba 80mg Comprimido	Prati	0,350	94.500,00
Total : R\$ 111.750,00 (Cento e onze mil setecentos e cinquenta reais)						

- **Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares – CNPJ: 15.031.173/0001-44**
- **(Ata SRP nº 015/2020)**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
2	Comprimido	240.000	Amiodarona 200mg Comprimido	Geolab	0,620	148.800,00
3	Comprimido	100.000	Azitromicina 500mg comprimido	Medquimica	0,640	64.000,00
8	Comprimido	60.000	Clopidogrel 75mg Comprimido	Aurobindo	0,500	30.000,00
12	Tubo	50.000	Lidocaina gel 2% Gel, Tubo 30g	Pharlab	2,990	149.500,00
15	Frasco	10.000	Simeticona 75mg/ml suspensão oral gotas frasco 10ml	Natulab	0,890	8.900,00
Total : R\$ 401.200,00 (Quatrocentos e um mil e duzentos reais)						



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

- Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10
- (Ata SRP nº 016/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Comprimido	200.000	Ondansetrona 4mg	Biolab Sanus	2,230	446.000,00
Total : R\$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais)						

- Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91
- (Ata SRP nº 017/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Comprimido	130.000	Captopril 25mg	Medquimica	0,030	3.900,00
17	Cápsula	450.000	Venlafaxina 75mg liberação prolongada	Geolab	0,700	315.000,00
Total : R\$ 318.900,00 (Trezentos e dezoito mil e novecentos reais)						

- Equilibrium Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ: 07.642.426/0001-98
- (Ata SRP nº 018/2020)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Frasco	12.000	Repelente Dietil DEET Concentração 8% a 15% Frasco 200mL	Sai! Inseto Nutriex	5,060	60.720,00
Total : R\$ 60.720,00 (Sessenta mil setecentos e vinte reais)						

- Aglon comércio e Representações LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71
- (Ata SRP nº 019/2020)

TEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Cápsula	40.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg Liberação Prolongada	Roche/ Delpharm	1,390	55.600,00
Total : R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)						

Valor total do processo: R\$ 1.394.170,00 (Um milhão trezentos e noventa e quatro mil cento e setenta reais)

Fátima Mrué
Secretária

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 070/2017 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo 70348454/2017, cujo objeto é **Aquisição de itens de Escritório/Papelaria para utilização nas Gerências e Unidades de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos**. Os **itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 48** restaram **DESERTOS**, pois nenhuma empresa cadastrou proposta e o **item 44** restou **FRACASSADO** por estar acima da média do estimado, mesmo após negociação. Os restantes dos itens ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo. Ao solicitar a renovação de proposta para andamento do processo, a empresa vencedora renovou sua proposta, porém solicitou alteração de marca dos **itens 22, 23 e 28** que foram aprovadas pelo parecer técnico (Despacho nº 879/2019 – Fl. 369) e jurídico (Parecer nº 1341/2019 – fls. 371 a 374), motivo da primeira **RETIFICAÇÃO**. Em atendimento ao Despacho nº 103/2020 da Gerência de Planejamento e Suprimento da Rede, que solicita troca de marca do **item 45** (processo nº 81155402/2019) e **cancelamento** do **item 47** (Despacho nº 1201/2019 – GPSR), após respectivas aprovações, Parecer Jurídico nº 002/2020 e Despacho nº 109/2020 – GS, motivo desta segunda **RETIFICAÇÃO**. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR PELA SEGUNDA VEZ A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

- Onde se lê

● **Digital Papelaria e Informática Eirelli Epp.– CNPJ: 09.254.386/0001-32**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	4.000 Und.	PINCEL ATÔMICO AZUL , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor azul.	BRW	1,50	6.000,00
02	3.500 Und.	PINCEL ATÔMICO VERMELHO , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor vermelho.	BRW	1,50	5.250,00
03	500 Und.	PINCEL ATÔMICO VERDE , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente	BRW	1,50	750,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		4,5 mm, cor verde.			
04	900 Und.	PINCEL ATÔMICO PRETO , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor preto.	BRW	1,50	1.350,00
05	750 Und.	PINCEL MAGNÉTICO QUADRO BRANCO AZUL , para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor azul.	BRW	1,29	967,50
06	1.000 Und.	PINCEL MAGNÉTICO QUADRO BRANCO VERMELHA , para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor vermelha.	BRW	1,29	1.290,00
22	120 Und.	PISTOLA COLA QUENTE , elétrico, bivolt, confeccionado em plástico, ponta com isolante térmico, apresentando fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança na utilização, para ser usado com bastão de 7,0 mm.	Jocar	14,00	1.680,00
23	400 Und.	PLACA ACRÍLICO IDENTIFICAÇÃO , em acrílico, transparente, lavável, para fixação no leito através de fita dupla face, com abertura lateral que permita inserção de formulário com os dados gerais do paciente (nome, leito, diagnóstico, cuidados de enfermagem). Dimensões aproximadas totais: 30 cm (comprimento) x 22 cm (altura). Embalado individualmente.	Novacril	12,00	4.800,00
24	10 Und.	PLACA ISOPOR ISOLANTE 100 X 50 CM X 1 CM , resistente, com excelente acabamento, na cor branca, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm x 1 cm.	Centro Oeste	1,90	19,00
25	430 Und.	PLACA ISOPOR ISOLANTE 100 X 50 CM X 2 CM , resistente, com excelente acabamento, na cor branca, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm x 2 cm.	Centro Oeste	2,59	1.113,70
26	100 Und.	PORTA LÁPIS/ CANETA/ CARTÃO/ TECIDO/ COURO/ ACRÍLICO , em poliestireno fumê, resistente, com espessura de aproximadamente 3 mm, com espaço individualizado para armazenamento de lápis, clips e lembretes, design moderno, estável sobre a mesa, com excelente acabamento. Dimensões aproximadas: 230 x 65 x 95 mm (C x Lx A). Embalado individualmente.	Dello	7,90	790,00
27	2.000	PRANCHETA ALUMÍNIO	Acrimet	49,00	98.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	Und.	PRONTUÁRIO , adequada para colocar prontuário do paciente, uma face, com presilha para prender as documentações, dimensões aproximadas 40 x 20 cm. Embalada individualmente.			
28	155 Und.	PRANCHETA POLIESTIRENO , corpo e pegador em poliestireno, na cor fumê, formato ofício, dimensões mínimas de 23 cm de largura x 34 cm de altura x 3 mm de espessura.	Novacril	8,00	1.240,00
29	500 Und.	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM , em poliestireno, resistente, com escala de 30 cm, gravada em milímetros e centímetros, legível e sem falhas, de alta precisão, cantos arredondados, sem deformidades ou rebarbas. Embalada individualmente.	Waleu	0,40	200,00
30	750 Und.	TELA PARA PINTURA 40 X 50 CM , fabricado em lona, com chassi em madeira, tamanho 40 x 50 cm, com excelente fixação e acabamento.	Stalo	14,00	10.500,00
31	800 Und.	TELA PINTURA TECIDO 35 X 45 CM , fabricado em tecido 100% algodão, com chassi em madeira, tamanho 35 x 45 cm, com excelente fixação e acabamento.	Stalo	20,00	16.000,00
32	360 Und.	TESOURA AÇO PROFISSIONAL , multifuncional, com lâminas em aço inox, cabo em polipropileno na cor preta, pino de sustentação em metal, ponta fina, corte liso, medindo aproximadamente 19 cm. Embalada individualmente.	BRW	6,88	2.476,80
33	90 Und.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA , de uso escolar, em aço inoxidável, com cabo ergonômico de polipropileno preto, lâmina cromada, sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm. Embalada individualmente.	Master Print	2,00	180,00
34	70 Und.	TESOURA AÇO PICOTAR MOD 665 21 CM , em aço, para picotar, com ponta reta, com área de corte de 8 cm, resistente, com cabo ergonômico de polipropileno preto, medindo aproximadamente 21 cm. Embalada individualmente.	Classe	29,00	2.030,00
35	20 Cx	TINTA AQUARELA COR CX COM 12 UN , aquarela em tubos, a base de água com alta qualidade, conjunto com 12 cores, cada tubo com 12 ml.	Acrilex	8,00	160,00
36	25 Tb	TINTA GUACHE AMARELA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor	Acrilex	6,80	170,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		amarela, tubo com 500 ml.			
37	25 Tb	TINTA GUACHE AZUL TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor azul, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	170,00
38	25 Tb	TINTA GUACHE BRANCA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor branca, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	170,00
39	15 Tb	TINTA GUACHE PRETA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor preta, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
40	15 Tb	TINTA GUACHE ROSA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor rosa, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
41	15 Tb	TINTA GUACHE VERDE TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor verde, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
42	15 Tb	TINTA GUACHE VERMELHA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor vermelha, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
43	600 Fr	TINTA ESMALTE VITRAL FR COM 37 ML , com ótima cobertura, cores variadas, frasco com 37 ml.	Acrilex	4,00	2.400,00
45	2.100 Fr	TINTA CARIMBO SEM ÓLEO AZUL FR COM 40 ML , a base de água, sem óleo, utilizado na reativação de almofada de carimbo, frasco com 40 ml, na cor azul.	Japan	2,60	5.460,00
46	2.400 Fr	TINTA PINTURA TECIDO CORES , atóxica, resistente a lavagens, para aplicação em tecidos, com excelente cobertura, pronta para uso, cores variadas. Frasco com 37 ml.	Acrilex	2,50	6.000,00
47	3.300 Fr	TINTA PLÁSTICA CORES FR COM 37 ML , atóxica, secagem rápida, de fácil aplicação, excelente cobertura e aderência, cores variadas. Frasco com 37 ml.	Acrilex	1,85	6.105,00
Total: R\$ 175.680,00 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)					

● **Leia se:**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	4.000 Und.	PINCEL ATÔMICO AZUL , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor azul.	BRW	1,50	6.000,00
02	3.500 Und.	PINCEL ATÔMICO VERMELHO , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor vermelho.	BRW	1,50	5.250,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

03	500 Und.	PINCEL ATÔMICO VERDE , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor verde.	BRW	1,50	750,00
04	900 Und.	PINCEL ATÔMICO PRETO , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor preto.	BRW	1,50	1.350,00
05	750 Und.	PINCEL MAGNÉTICO QUADRO BRANCO AZUL , para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor azul.	BRW	1,29	967,50
06	1.000 Und.	PINCEL MAGNÉTICO QUADRO BRANCO VERMELHA , para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor vermelha.	BRW	1,29	1.290,00
22	120 Und.	PISTOLA COLA QUENTE , elétrico, bivolt, confeccionado em plástico, ponta com isolante térmico, apresentando fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança na utilização, para ser usado com bastão de 7,0 mm.	Jocar	14,00	1.680,00
23	400 Und.	PLACA ACRÍLICO IDENTIFICAÇÃO , em acrílico, transparente, lavável, para fixação no leito através de fita dupla face, com abertura lateral que permita inserção de formulário com os dados gerais do paciente (nome, leito, diagnóstico, cuidados de enfermagem). Dimensões aproximadas totais: 30 cm (comprimento) x 22 cm (altura). Embalado individualmente.	Novacril	12,00	4.800,00
24	10 Und.	PLACA ISOPOR ISOLANTE 100 X 50 CM X 1 CM , resistente, com excelente acabamento, na cor branca, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm x 1 cm.	Centro Oeste	1,90	19,00
25	430 Und.	PLACA ISOPOR ISOLANTE 100 X 50 CM X 2 CM , resistente, com excelente acabamento, na cor branca, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm x 2 cm.	Centro Oeste	2,59	1.113,70
26	100 Und.	PORTA LÁPIS/ CANETA/ CARTÃO/ TECIDO/ COURO/ ACRÍLICO , em poliestireno fumê, resistente, com espessura de aproximadamente 3 mm, com espaço individualizado para armazenamento de lápis, clips e lembretes, design moderno, estável sobre a mesa, com excelente acabamento . Dimensões aproximadas: 230	Dello	7,90	790,00



		x 65 x 95 mm (C x Lx A). Embalado individualmente.			
27	2.000 Und.	PRANCHETA ALUMÍNIO PRONTUÁRIO , adequada para colocar prontuário do paciente, uma face, com presilha para prender as documentações, dimensões aproximadas 40 x 20 cm. Embalada individualmente.	Acrimet	49,00	98.000,00
28	155 Und.	PRANCHETA POLIESTIRENO , corpo e pegador em poliestireno, na cor fumê, formato ofício, dimensões mínimas de 23 cm de largura x 34 cm de altura x 3 mm de espessura.	Novacril	8,00	1.240,00
29	500 Und.	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM , em poliestireno, resistente, com escala de 30 cm, gravada em milímetros e centímetros, legível e sem falhas, de alta precisão, cantos arredondados, sem deformidades ou rebarbas. Embalada individualmente.	Waleu	0,40	200,00
30	750 Und.	TELA PARA PINTURA 40 X 50 CM , fabricado em lona, com chassi em madeira, tamanho 40 x 50 cm, com excelente fixação e acabamento.	Stalo	14,00	10.500,00
31	800 Und.	TELA PINTURA TECIDO 35 X 45 CM , fabricado em tecido 100% algodão, com chassi em madeira, tamanho 35 x 45 cm, com excelente fixação e acabamento.	Stalo	20,00	16.000,00
32	360 Und.	TESOURA AÇO PROFISSIONAL , multifuncional, com lâminas em aço inox, cabo em polipropileno na cor preta, pino de sustentação em metal, ponta fina, corte liso, medindo aproximadamente 19 cm. Embalada individualmente.	BRW	6,88	2.476,80
33	90 Und.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA , de uso escolar, em aço inoxidável, com cabo ergonômico de polipropileno preto, lâmina cromada, sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm. Embalada individualmente.	Master Print	2,00	180,00
34	70 Und.	TESOURA AÇO PICOTAR MOD 665 21 CM , em aço, para picotar, com ponta reta, com área de corte de 8 cm, resistente, com cabo ergonômico de polipropileno preto, medindo aproximadamente 21 cm. Embalada individualmente.	Classe	29,00	2.030,00
35	20 Cx	TINTA AQUARELA COR CX COM 12 UN , aquarela em tubos, a base de água com alta qualidade, conjunto com 12 cores, cada	Acrilex	8,00	160,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		tubo com 12 ml.			
36	25 Tb	TINTA GUACHE AMARELA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor amarela, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	170,00
37	25 Tb	TINTA GUACHE AZUL TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor azul, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	170,00
38	25 Tb	TINTA GUACHE BRANCA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor branca, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	170,00
39	15 Tb	TINTA GUACHE PRETA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor preta, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
40	15 Tb	TINTA GUACHE ROSA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor rosa, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
41	15 Tb	TINTA GUACHE VERDE TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor verde, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
42	15 Tb	TINTA GUACHE VERMELHA TB 500 ML , atóxica, solúvel em água, na cor vermelha, tubo com 500 ml.	Acrilex	6,80	102,00
43	600 Fr	TINTA ESMALTE VITRAL FR COM 37 ML , com ótima cobertura, cores variadas, frasco com 37 ml.	Acrilex	4,00	2.400,00
45	2.100 Fr	TINTA CARIMBO SEM ÓLEO AZUL FR COM 40 ML , a base de água, sem óleo, utilizado na reativação de almofada de carimbo, frasco com 40 ml, na cor azul.	Radex	2,60	5.460,00
46	2.400 Fr	TINTA PINTURA TECIDO CORES , atóxica, resistente a lavagens, para aplicação em tecidos, com excelente cobertura, pronta para uso, cores variadas. Frasco com 37 ml.	Acrilex	2,50	6.000,00
Total: R\$ 169.575,00 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais)					

Goiânia, 07 de fevereiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018 SRP – SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 097/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, o qual, normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – processo Bee 4890, cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo odontológico para atender as necessidades das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** Após a homologação do processo, que teve como fracassados os itens 30, 31, 32, 37, 40 e 41, em virtude de seus preços estarem acima do preço estimado. A empresa Total Vigilância e Segurança Ltda, protocolou, através do processo nº 81215227/2019, pedido de troca de marca para o item 48 da Ata de Registro de Preços nº 039/2019, considerando que a solicitação da empresa foi aprovada pela área técnica, conforme Despacho nº 1724/2019 – Gerência de Saúde Bucal; considerando que após a realização de pesquisa de mercado para a marca ofertada, foi constatado vantagem econômica para a Administração; considerando que foi emitido o Parecer Jurídico nº 036/2020, opinando pela possibilidade de alteração da marca do produto, condicionado a manutenção do valor registrado da ata de registro de preços; considerando que houve manifestação favorável da empresa, Total Vigilância e Segurança quanto a manutenção do preço registrado no certame para o deferimento da requisição de troca de marca. Ante as informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme alteração de marca para o item nº 48, informada abaixo:

ONDE SE LÊ:

• DOROTHY RODINI DENTAL – CNPJ:30.898.181/0001-86

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100 Pct	ALGINATO REFIL ENVELOPE PT C/410,0 G Alginato, presa normal tipo II, altamente elástico, cromático; clorexidina, aromas e corantes artificiais; embalado em pacote com 410g aproximadamente;	Agigel	12,68	1.268,00
07	80 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 702 PECA MÃO Broca de baixa rotação carbide nº 702, para peça de mão	Angelus	7,42	593,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

09	20 und	BROCA PEÇA MÃO MAXI CUT 1507 Broca maxicut de corte cruzado médio, nº 1507, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
10	20 und	BROCA PEÇA MÃO MAXI CUT 1508 Broca maxicut de corte cruzado médio, nº 1508, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
11	20 und	BROCA PEÇA MÃO MAXI CUT 1509 Broca maxicut de corte cruzado médio, nº 1509, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
12	20 cx	BROCA PEÇA MÃO MINI CUT 1516 Broca minicut de corte cruzado fino, nº 1516, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
13	20 cx	BROCA PEÇA MÃO MINI CUT 1517 Broca minicut de corte cruzado fino, nº 1517, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
14	20 cx	BROCA PEÇA PEÇA MÃO MINI CUT 1520 Broca minicut de corte cruzado fino, nº 1520, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
42	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDA FRASCO C/500 ml	bluednt	40,00	2.000,00
Total: R\$ 8.421,60 (Oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)					

• TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CNPJ:13.851.726/0001-80

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 1 PEÇA MAO - Broca de baixa rotação carbide nº 1 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70
03	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 2 PEÇA DE MÃO - Broca de baixa rotação carbide nº 2 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70
04	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 4 PEÇA DE MÃO - Broca de baixa rotação carbide nº 4 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70
05	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 6 PEÇA DE MÃO - Broca de baixa rotação carbide nº 6 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

33	200 pct	GESSO PEDRA AMARELO TIPO 3 Gesso pedra tipo III, amarelo, pacote contendo 1kg.	Asfer	6,43	1.286,00
34	30 pct	JOGO MOLDEIRA AÇO INOXIDÁVEL RASA Jogo de moldeira perfurada RASA, indicada para desdentados, confeccionada em alumínio, embalagem contendo 8 unidades	MAC	36,28	1.088,40
36	20 ex	MANDRIL PARA DISCO (MANDRIL METAL PEÇA RETA) Mandril metal peça reta, com ponta rosqueável	Preven	2,95	59,00
39	30 pct	PAVIO LAMPARINA ALGODÃO PC C/10,0 UN Pavio para lamparina; em algodão, pacote com 10 unidades	Preven	3,13	93,90
48	10 pct	VASELINA SÓLIDA POMADA ESTÉRIL USO TÓPICO FR C/500 G	Celeste	14,83	148,30
Total: R\$ 2.926,40 (Dois mil noventa e seis reais e quarenta centavos)					

• **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ:31.401.798/0001-07**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 701 PEÇA MÃO – Broca de baixa rotação carbide nº 701, para peça de mão.	Prima	7,87	78,70
08	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 703 PEÇA MÃO Broca de baixa rotação carbide nº 703, para peça de mão	Prima	7,87	78,70
16	275 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 32L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior inferior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,72	2.673,00
17	225 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 34L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior inferior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	2.189,25
18	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 264 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo 264 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25
19	175 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A25 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.702,75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

20	50 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A26 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	486,50
21	25 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 266 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo 266 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	243,25
22	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 3P COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25
23	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 264 COR 66. Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo 264 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25
24	175 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A25 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.702,75
25	50 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A26 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	486,50
26	25 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 266 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo 266 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	243,25
27	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 3P COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

28	225 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 34L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior superior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	2.189,25
29	275 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 32L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior superior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão	VIPI P	9,73	2.675,75
Total: R\$ 19.614,65 (Dezenove mil seiscientos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)					

• SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ:28.820.255/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
15	50 ex	CERA ROSA 18 LAMINAS NR 7 Cera rosa nº 7, em lâminas de 13,6 x 6,9cm aproximadamente; embalada em caixa com 225g, aproximadamente, com 18 lâminas;	BLUE	10,04	502,00
35	30 pct	JOGO MOLDEIRA METAL ADULTO Jogo de moldeira perfurada adulto confeccionada em alumínio, embalagem contendo 9 unidades	TECNODENT	47,33	1.419,90
38	200 kit	PASTA ZINCOENOLICA MOLDAGEM CX C/2,0 UN Pasta Zinco - Enólica para moldagem, material para impressão de desdentado total kit contendo 1 pasta vermelha e 1 pasta branca.	TECHNEW	23,95	4.790,00
43	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE FRASCO C/500 ml LIQUIDA	FRANTINS	21,00	1.050,00
44	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PO FRASCO C/ 225g	FRANTINS	21,90	1.095,00
45	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA PO FRASCO C/ 225g	FRANTINS	35,00	1.750,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

46	50 fr	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA FR C/ 500 ML	FRANTINS	23,70	1.185,00
47	50 fr	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO INCOLOR FR 220g	FRANTINS	20,41	1.020,50

Total: R\$ 12.812,40 (Doze mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

✓ **Valor Total: R\$ 43.775,05 (Quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**

LEIA-SE:

• **DOROTHY RODINI DENTAL – CNPJ:30.898.181/0001-86**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100 Pct	ALGINATO REFIL ENVELOPE PT C/410,0 G Alginato, presa normal tipo II, altamente elástico, cromático; clorexidina, aromas e corantes artificiais; embalado em pacote com 410g aproximadamente;	Agigel	12,68	1.268,00
07	80 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 702 PEÇA MÃO Broca de baixa rotação carbide nº 702, para peça de mão	Angelus	7,42	593,60
09	20 und	BROCA PEÇA MÃO MAXI CUT 1507 Broca maxicut de corte cruzado médio, nº 1507, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
10	20 und	BROCA PEÇA MÃO MAXI CUT 1508 Broca maxicut de corte cruzado médio, nº 1508, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
11	20 und	BROCA PEÇA MÃO MAXI CUT 1509 Broca maxicut de corte cruzado médio, nº 1509, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
12	20 cx	BROCA PEÇA MÃO MINI CUT 1516 Broca minicut de corte cruzado fino, nº 1516, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
13	20 cx	BROCA PEÇA MÃO MINI CUT 1517 Broca minicut de corte cruzado fino, nº 1517, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
14	20 cx	BROCA PEÇA PEÇA MÃO MINI CUT 1520 Broca minicut de corte cruzado fino, nº 1520, embalada individualmente.	KPM	38,00	760,00
42	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDA FRASCO C/500 ml	bluednt	40,00	2.000,00

Total: R\$ 8.421,60 (Oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**• TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS –
CNPJ:13.851.726/0001-80**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 1 PEÇA MAO - Broca de baixa rotação carbide nº 1 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70
03	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 2 PEÇA DE MÃO - Broca de baixa rotação carbide nº 2 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70
04	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 4 PEÇA DE MÃO - Broca de baixa rotação carbide nº 4 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70
05	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 6 PEÇA DE MÃO - Broca de baixa rotação carbide nº 6 para peça de mão; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	kavo	6,27	62,70
33	200 pct	GESSO PEDRA AMARELO TIPO 3 Gesso pedra tipo III, amarelo, pacote contendo 1kg.	Asfer	6,43	1.286,00
34	30 pct	JOGO MOLDEIRA AÇO INOXIDÁVEL RASA Jogo de moldeira perfurada RASA, indicada para desdentados, confeccionada em alumínio, embalagem contendo 8 unidades	MAC	36,28	1.088,40
36	20 ex	MANDRIL PARA DISCO (MANDRIL METAL PEÇA RETA) Mandril metal peça reta, com ponta rosqueável	Preven	2,95	59,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

39	30 pct	PAVIO LAMPARINA ALGODÃO PC C/10,0 UN Pavio para lamparina; em algodão, pacote com 10 unidades	Preven	3,13	93,90
48	10 pct	VASELINA SÓLIDA POMADA ESTÉRIL USO TÓPICO FR C/500 G	RIOQUIMICA	14,83	148,30

Total: R\$ 2.926,40 (Dois mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

• **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**
– CNPJ:31.401.798/0001-07

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 701 PEÇA MÃO – Broca de baixa rotação carbide nº 701, para peça de mão.	Prima	7,87	78,70
08	10 und	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NR 703 PEÇA MÃO Broca de baixa rotação carbide nº 703, para peça de mão	Prima	7,87	78,70
16	275 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 32L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior inferior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,72	2.673,00
17	225 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 34L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior inferior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	2.189,25
18	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 264 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo 264 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25
19	175 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A25 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.702,75
20	50 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A26 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	486,50

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

21	25 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 266 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo 266 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	243,25
22	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 3P COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25
23	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 264 COR 66. Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior inferior modelo 264 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25
24	175 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A25 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.702,75
25	50 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A26 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	486,50
26	25 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 266 COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo 266 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	243,25
27	125 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 3P COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 6 dentes anterior superior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	1.216,25
28	225 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 34L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior superior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão.	VIPI P	9,73	2.189,25



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

29	275 und	DENTE ACRÍLICO TRIPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 32L COR 66 Dente acrílico tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); Boca 8 dentes posterior superior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão	VIPI P	9,73	2.675,75
Total: R\$ 19.614,65 (Dezenove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)					

• SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ:28.820.255/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
15	50 cx	CERA ROSA 18 LAMINAS NR 7 Cera rosa nº 7, em lâminas de 13,6 x 6,9cm aproximadamente; embalada em caixa com 225g, aproximadamente, com 18 lâminas;	BLUE	10,04	502,00
35	30 pct	JOGO MOLDEIRA METAL ADULTO Jogo de moldeira perfurada adulto confeccionada em alumínio, embalagem contendo 9 unidades	TECNODENT	47,33	1.419,90
38	200 kit	PASTA ZINCOENOLICA MOLDAGEM CX C/2,0 UN Pasta Zinco - Enólica para moldagem, material para impressão de desdentado total kit contendo 1 pasta vermelha e 1 pasta branca.	TECHNEW	23,95	4.790,00
43	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDA FRASCO C/500 ml	FRANTINS	21,00	1.050,00
44	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PO FRASCO C/ 225g	FRANTINS	21,90	1.095,00
45	50 fr	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA PO FRASCO C/ 225g	FRANTINS	35,00	1.750,00
46	50 fr	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA FR C/ 500 ML	FRANTINS	23,70	1.185,00
47	50 fr	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO INCOLOR FR 220g	FRANTINS	20,41	1.020,50

Total: R\$ 12.812,40 (Doze mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

✓ **Valor Total: R\$ 43.775,05 (Quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde Goiânia, 17 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82066918****INTERESSADO: Enenge Engenharia LTDA****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 2802/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 134/2020, às fls 35-44, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2019, referente às prorrogações, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias para o prazo de vigência contratual e 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços, a partir de 20/02/2020 e de 05/03/2020, respectivamente, referente à execução da construção do CMEI Residencial Center Ville.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 82316787

INTERESSADO: RTR Construtora e Incorporadora Eireli - EPP

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 2803/2020

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 139/2020, às fls 73-79, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 074/2019, referente à reforma e ampliação da EM Santa Terezinha.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: BEE 20863****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 2899/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Potência Comércio Produtos Informática Eireli, para fornecimento de eletroportáteis e eletrodomésticos, no valor de R\$ 296.920,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 169/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2019, para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: JL2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Senhor Leonardo Paixão Faleiros.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2019, bem como a prorrogação do prazo de conclusão dos serviços contratados.
6. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 039/2019 por mais 180 (cento e oitenta) dias, dos prazos de vigência contratual e 168 (cento e sessenta e oito) dias para a conclusão dos serviços, a partir de 24/01/2020 e de 05/02/2020, respectivamente, referente à execução da construção do Cmei Residencial Mendanha.
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. Processo: 81694966.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 75721242/18

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 76942048/2019

PROPONENTE: ICUMAM CULTURAL EIRELI-ME

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 050/2020- GAB

Com base no Parecer nº 007/2020 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“18ª GOIÂNIA MOSTRA CURTAS”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCESSO BEE Nº: 22754

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

DESPACHO Nº. 010/2020-GAB/SMPM

Acato o Parecer nº 011/2020 da Advocacia Setorial, declaro que a situação dos autos se amolda à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93) e autorizo a despesa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANA CAROLINA ALMEIDA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 003 / 2019**

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2019, com o objeto de Fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) 13 kg para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, celebrado em 01 de março de 2019.

Processo BEE: 10172/2019.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.

CONTRATADA: AM COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.798.719/0001-45.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste do Contrato de Fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) 13 kg para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato nº 003/2019, item 3.2 da Cláusula Terceira, e 4.4.1 da cláusula Quarta e artigo 57, inciso I, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Ana Carolina Nunes de Souza Almeida

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****Código n. 22754 - BEE****Interessado** : Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM**Assunto** : Aquisição de Material Permanente**PARECER Nº 011/2020**

Ementa: Contratação Direta para aquisição de material permanente – equipamentos de processamento de dados (impressora multifuncional laser HP colorido e Projetor/Data Show) para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com recurso do Governo Federal para o projeto “Em defesa da Mulher”, para execução do Convênio nº 018/2018 – Reestruturação da SMPM. Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93. Valor baixo. Possibilidade jurídica.

I - Relatório

Trata-se de processo eletrônico autuado com o objetivo de contratação de empresa para a aquisição de material permanente – equipamentos de processamento de dados (impressora multifuncional laser HP colorido e Projetor /Data Show). Esses equipamentos visam atender as necessidades da SMPM, tendo como subsídio os recursos advindos do Governo Federal para o projeto Em defesa da Mulher. A presente aquisição de material permanente visa executar o Convênio nº 018/2018 – Reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, firmado entre o Município de Goiânia e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério de Direitos Humanos – SNPM/MDH.

Como parte da execução desse projeto, no intuito de fomentar as ações já desenvolvidas e planejadas pela Pasta faz-se necessária a aquisição de material permanente de processamento de dados para suprirem a urgente demanda de utilização desse material, tanto no atendimento técnico e nas atividades desenvolvidas com os cidadãos, quanto na execução do trabalho administrativo da SMPM.

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres busca desenvolver e acompanhar políticas públicas que contribuem para a igualdade de gênero, que previnem e combatem todas as formas de violência praticadas contra as mulheres, que acolhem e protegem as

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

vítimas de violência e que viabilizem a conquista da autonomia financeira por parte das mulheres que necessitem recomeçar sua vida.

Constam dos autos, em síntese e no que importa para a presente manifestação: **a)** Memorando de Abertura do Processo; **b)** Justificativa e autorização da Titular da Pasta; **c)** Termo de Referência; **d)** Solicitação de no mínimo três Orçamentos com empresas do ramo; **e)** Documentação da empresa ou da pessoa física; **f)** Contrato Social da Empresa; **g)** Pedido de Compra; **h)** Nota de Pré-Empenho; **i)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ; **j)** Certidões de Regularidade Fiscal perante a União, Estado de Goiás e Município de Goiânia e de Regularidade trabalhista; **k)** Declaração de Compatibilidade de Preços; **l)** Solicitação Financeira; **m)** Convênio nº 018/2018; **n)** Termo Aditivo ao Convênio.

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

II - Fundamentação Jurídica

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos através de serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

A regulamentação para as licitações está prevista, em âmbito nacional, na Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Considerando, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação **definissem casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de dispensa do procedimento.**

Cumpra observar, inclusive, que as hipóteses de contratação direta, doutrinariamente, são comumente divididas em três subespécies, quais sejam: licitação dispensada, licitação dispensável e licitação inexigível.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no art. 24 da Lei nº 8.666/93. Nestes casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno, inconveniente, sendo a contratação direta a melhor forma de se atender o interesse público a luz dos princípios da eficiência e celeridade.

Lado outro, há de se atentar, neste contexto, que a celebração direta de contratos administrativos em razão de baixo valor encontra-se discriminada em nosso ordenamento jurídico, senão vejamos:

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Aplicando-se o dispositivo acima elencado, entende-se que a licitação é dispensável no caso de serviços e compras (que não sejam de engenharia) de valor até 10% (dez por cento) de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), **uma vez que os limites das modalidades licitatórias foram atualizados pelo Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018. Ou seja, as aquisições de produtos e serviços que não sejam de engenharia podem ser feitas por dispensa de licitação no caso de serem de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

www.goiania.go.gov.br



Acerca de contratação direta em razão do valor, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador Lucas Rocha Furtado¹:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.

De toda forma, os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Assim dispõe, por sinal, a Lei Geral de Licitações e Contratos sobre as formalidades necessárias neste âmbito:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Alguns autores entendem que o dispositivo acima não se aplicaria aos casos de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que o seu *caput* não menciona o art. 24, I e II da Lei 8.666/93. Todavia, ressalta-se que o Tribunal de Contas da União² entende que a justificativa de

1 Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

2 ¹ Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre:

**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor.

No mesmo sentido, entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do *caput* deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível **deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.”

Ademais, outro requisito necessário para a dispensa de licitação em razão do valor é o de que **não pode haver fracionamento de contratos para o fim de escapar-se da licitação.**

Nas lições do renomado doutrinador Marçal Justen Filho³,

(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à indevida dispensa de licitação.** É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

A regra ora examinada alude a objetos que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Qual a solução para contratações previstas para execução sucessiva? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias (...). Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global para avaliar a exigência de licitação. **A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício.** Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas – proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. **Se a contratação superveniente derivar de evento não previsível, porém, nenhum vício existirá em tratar-se os dois contratos como autônomos e dissociados.**

Vale ressaltar que, com fundamento nos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, bem como o princípio da economicidade, **pode-se afastar das contratações diretas**

a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 17.ed.rev., atual.e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 472.



em razão do valor unicamente a necessidade de publicação do ato de dispensa e de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta.

Estaria exclusivamente **dispensada a publicação** de que trata o art. 26 da Lei 8.666/93 nos casos de dispensa de licitação em razão do preço, uma vez que, como elas poderiam ser enquadradas como despesas irrelevantes, conforme vem constando nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs), deixa-se de publicar o ato de ratificação para não onerar mais a Administração.

É o entendimento esposado por Jessé Torres⁴:

4.2.4 hipóteses de dispensa do art. 24, incisos III e seguintes, e situações de inexigibilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93, cuja contratação pode efetivar-se, em termos, nos moldes dos incisos I e II do art. 24.

(...) A Administração Pública, tanto ao licitar como ao contratar diretamente com o fornecedor de bens, serviços ou obras, deve buscar soluções que simplifiquem e racionalizem procedimentos, sem afastar-se das formalidades exigidas por lei, na busca da proposta mais vantajosa ou das melhores condições para contratar.

Amparada nos princípios da economicidade e da celeridade, este alçado a direito fundamental pela EC nº 45/2004, que o acresceu, como inciso LXXVIII, ao rol do art. 5º da CR/88, a Administração pode eleger a contratação direta pelo valor (art. 24, I e II) - desde que a escolha não implique fracionamento da despesa, por óbvio, posto que este desnatura o próprio cabimento dos incisos - nas hipóteses de dispensa do art. 24, incisos III e seguintes, bem como nas situações de inexigibilidade do art. 25, quando o valor estimado não ultrapassar os limites estabelecidos pelos dois incisos citados, o que torna desnecessária a publicação do ato que autoriza a contratação, gerando economia de custos e celeridade processual.

Todas as etapas integrantes do processo da contratação direta, (...), à exceção da publicação no DOU, devem ser fielmente observadas na hipótese em que for possível eleger a contratação direta com base no art. 24, incisos I e II, sem que os agentes responsáveis se descurem da indispensável caracterização da dispensa ou inexigibilidade, conjugada à vantajosidade de proceder-se à contratação sob o aspecto da economicidade e da celeridade, com apresentação dos motivos de fato e de direito que fundamentam a decisão, encaminhando-se o processo à ratificação pela autoridade superior. (grifou-se)

Todavia, necessário se faz que haja despacho do gestor do órgão, conforme previsto no art. 26, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 para o caso em comento. Verifica-se que tal documento, indispensável para a regularidade da aquisição pretendida, não consta, até o presente momento nos autos. Esta Especializada analisa a legalidade dos requerimentos administrativos, levando-se em conta todos os documentos considerados indispensáveis para a lisura procedimental. No entanto, considerando-se que no sistema BEE, na aba “caminho”, há a

⁴ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres e outro. Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 324 a 326



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

previsão de que a autorização do titular da pasta se dará em momento posterior à elaboração de Parecer Jurídico, condicionamos, desde já a legalidade da aquisição à juntada nos autos de **Despacho do Gestor do Órgão, declarando que o caso em comento se adequa à hipótese legal prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e autorizando a aquisição direta sem licitação.**

Por outro lado, salienta-se que o art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93 dispõe que **é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração**, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite para a contratação para compras e serviços na modalidade de licitação convite, feitas em **regime de adiantamento**. Ademais, considera-se que a regra geral no nosso ordenamento jurídico é a da necessidade de ser firmado instrumento contratual para as transações feitas pelo Poder Público.

Todavia, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93:

Art. 62. **O instrumento de contrato é obrigatório** nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como a carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

Assim sendo, considerando-se não ter sido juntada aos autos a Minuta Contratual contendo todas as especificidades dos bens a serem adquiridos, bem como por se tratar de contratação de valor baixo (R\$ 17.490,00), ou seja, pelo fato do seu valor não estar compreendido nos limites dos valores previstos para as modalidades de concorrência e tomada de preços (acima de R\$ 176.000,00 para compras e serviços que não sejam de engenharia), entende-se que, **no caso, é facultativa a existência de instrumento contratual para reger a contratação**, podendo o termo contratual ser **substituído por outro instrumento hábil**, tal como a carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, acima mencionado. Salienta-se que a contratação efetivada, bem como aspectos concernentes ao seu pagamento, deverão ser devidamente documentados nos autos.

Ademais, observa-se pela leitura do Termo de Referência que os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues de forma imediata em até 15 dias após a ordem de compra.

Ressalta-se que de acordo com o art. 62, §2º da Lei 8.666/93, em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução do serviço ou outros



instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, que é o dispositivo que regula as cláusulas necessárias em todo contrato administrativo.

Feitas as considerações pertinentes, passa-se à análise dos documentos jungidos aos autos. Esta Especializada considera imprescindível que algumas considerações sejam efetivadas para o devido tratamento do tema sob exame.

Constata-se dos autos que, para a seleção da empresa a ser contratada, foram jungidas diversas propostas orçamentárias com as empresas: “HIGH TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI”, “GENESYS DISTRIBUIÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME”, “REDE INFORMÁTICA LTDA” e “ALLMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA”.

Acerca do tema, é válido ressaltar que a Instrução Normativa n. 001/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia dispõe, em se tratando de pesquisa de preços para aquisição de bens ou serviços em geral, exceto de engenharias, que, *in verbis*:

Art.2º. A Pesquisa de Preços para a aquisição de bens ou serviços em geral, exceto de engenharia, no âmbito do Poder Executivo, será realizada **mediante a utilização, a par do contato telefônico, de dois dos seguintes itens:**

- I. Portal de Compras do Município de Goiânia ou quaisquer outros sistemas contendo registro dos últimos preços praticados pela Administração;
- II. tabela oficial, se houver;
- III. contratos firmados anteriormente pelo próprio Órgão;
- IV. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- V. **pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- VI. **cotação de preços com fornecedores;**
- VII. valores registrados nas Atas de Registros de Preços do Município de Goiânia e de outros e
- VIII. contato telefônico.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **impossibilidade de utilização das fontes indicadas** é medida excepcional e **deve ser consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não fora possível lograr êxito na solicitação.

Considerando-se que foram jungidos dois meios de pesquisa de preços (quais sejam a cotação de preços com fornecedores e a pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), esta Pasta não vislumbra irregularidades no valor encontrado pela Administração, uma vez que foi cumprida a disposição contida no art. 2º da Instrução Normativa n. 001/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

Outrossim, consta nos autos **solicitação financeira** com indicação de dotação orçamentária, contendo o valor estimado para a aquisição e a assinatura do ordenador de despesas, o gestor do órgão, em atendimento ao **Decreto Municipal n. 2637/2018**. Orienta-se, desde já, que o dispêndio financeiro seja efetivado de acordo com a previsão contida no referido Decreto, de modo a observar os procedimentos de programação orçamentária e financeira, quais sejam: **a)** Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada (obrigatória e pessoalmente assinado pelo Ordenador de Despesas respectivo); **b)** Empenho; **c)** Liquidação e **d)** Ordem de Pagamento, que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Por derradeiro, cumpre observar que o atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro se afigura indispensável para fins de validade do ajuste, sob risco de nulidade dos ajustes e eventual responsabilização administrativa, cível e penal dos signatários dos termos.

III - Conclusão

Diante das considerações acima expostas, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações e documentos anexados aos autos, **esta Pasta entende pela possibilidade de contratação direta, em virtude do baixo valor da aquisição, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, da empresa “HIGH TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI” para a aquisição de material permanente – equipamentos de processamento de dados (impressora multifuncional laser HP colorido e Projetor /Data Show) com a finalidade de atender as necessidades da SMPM, tendo como subsídio os recursos advindos do Governo Federal para o projeto “Em defesa da Mulher”**. A presente aquisição de material permanente visa executar o Convênio nº 018/2018 – Reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, firmado entre o Município de Goiânia e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério de Direitos Humanos – SNPM/MDH.

Condiciona-se a referida contratação à juntada aos autos dos seguintes documentos e cumprimento das seguintes providências:

- a)** juntada de despacho da gestora do órgão (Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres), conforme previsto no art. 26, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.666/93, declarando que a situação dos autos se amolda à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93). Ressalta-se que referido Despacho não necessita de ser publicado no Diário Oficial do Município, dado o valor da contratação ser baixo;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

b) a contratação efetivada, bem como todos os aspectos concernentes ao seu pagamento deverão ser devidamente documentados nos autos;

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos da possibilidade de contratação, tomando por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade a cargo dos Órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o *“parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”*. (Celso Antônio Bandeira de Mello, *“Curso de Direito Administrativo”*, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

Isto posto, submeto o presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que o feito seja remetido ao Gabinete da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, para que sejam adotadas as providências pertinentes a continuidade do feito.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, aos 17 de fevereiro de 2020.

Laís Carneiro Ludovico de Paula

Chefe da Advocacia Setorial-Decreto nº 286/2020
OAB/GO nº 54.463

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia – Arg**PORTARIA Nº. 003/2020**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 e da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 001/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Izabella Ribeiro de Castro Xavier**, Matrícula **1308025** lotada na Diretoria de Administração e Finanças para o encargo de Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG, OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.236/0001-92.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 155, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 102, §§ 2º e 3º, e 130 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Vanda Maria Rosa**, matrícula n.º 957828-01, portadora do CPF n.º 840.793.041-53, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “E”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,87/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 392,70** (trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.763.774-5/2019.

Art. 2.º De acordo com o previsto no Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e no Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 156, DE 02 DE MARÇO 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria das Graças da Silva**, matrícula nº 249173-01, portadora do CPF nº 283.096.001-78, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “F”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **26,80/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 937,17** (novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.747.711-0/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 157, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Eudázia Borges de Sousa Maciel**, matrícula nº 211044-01, portadora do CPF n.º 409.298.171-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.852,05** (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.926,03** (um mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.155,61** (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.674,99** (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.486.311-6/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 158, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, nomeado pelo Decreto nº 544, de 12/02/2019, e no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 38 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/2015, e o Art. 7º do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **Lane Marques de Lima**, matrícula nº 659479 e CPF nº 041.453.801-34, Gerente de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças do Órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 002/2020** (processo 22063/2020 do Bee BPM System), firmado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **JC Comércio e Empreendimentos – Eireli – ME**, CNPJ: 15.104.656/0001-87 (Contratada), cujo objeto é aquisição gêneros alimentícios (margarina, açúcar e café) para atender ao GOIANIAPREV por um período de 12 (doze) meses, a ser executado nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 159, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, nomeado pelo Decreto nº 544, de 12/02/2019, e no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 38 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/2015, e o Art. 7º do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **Marlen de Sousa Amorim**, matrícula n.º 893285-01, CPF n.º 959.625.491-04, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças do Órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 003/2020** (processo 18317/2019 do Bee BPM System), firmado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda.**, CNPJ: 04.869.711/0001-58 (Contratada), cujo objeto é aquisição mobiliário de escritório para atender o GOIANIAPREV, a ser executado nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, nomeado pelo Decreto nº 544, de 12/02/2019, e no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 38 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/2015, e o Art. 7º do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **Marlen de Sousa Amorim**, matrícula n.º 893285-01, CPF n.º 959.625.491-04, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças do Órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 004/2020** (processo 18286/2019 do Bee BPM System), firmado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **Fleximade Comércio e Serviços de Móveis Ltda.**, CNPJ: 24.120.787/0001-93 (Contratada), cujo objeto é aquisição mobiliário de escritório para atender o GOIANIAPREV, a ser executado nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2020.

Processo: 22063/2020 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Contratada: JC Comércio e Empreendimentos – Eireli - ME (CNPJ: 15.104.656/0001-87).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (margarina, açúcar e café) para atender ao GOIANIAPREV por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços.

Fundamentos legais: Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e decretos municipais de n. 2968/2008, 2126/2011.

Valor total: R\$ 11.274,90 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 2020.5101.09.122.0012.2210.33903000.177.540.

Prazo: O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2020.

Signatários: Paulo Henrique Rodrigues Silva – Presidente (Contratante).

Julieny Cássia Lopes Pereira – Representante da Contratada.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2020.

Processo: 18317/2019 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Contratada: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 04.869.711/0001-58).

Objeto: Fornecimento de mobiliário de escritório, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 – Sistema de Registro de Preços.

Fundamentos legais: Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e decretos municipais de n. 2968/2008, 2126/2011.

Valor total: R\$ 48.342,00 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 2020.5101.09.122.0012.2210.44905200.177.540.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2020.

Signatários: Paulo Henrique Rodrigues Silva – Presidente (Contratante).

Hildebrando Luiz Gondim – Representante da Contratada.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2020.

Processo: 18286/2019 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Contratada: Fleximade Comércio e Serviços de Móveis Ltda. (CNPJ: 24.120.787/0001-93).

Objeto: Fornecimento de mobiliário de escritório, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 – Sistema de Registro de Preços.

Fundamentos legais: Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e decretos municipais de n. 2968/2008, 2126/2011.

Valor total: R\$ 26.310,00 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 2020.5101.09.122.0012.2210.44905200.177.540.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2020.

Signatários: Paulo Henrique Rodrigues Silva – Presidente (Contratante).

Valdir Marques – Representante da Contratada.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020****PROCESSO Nº:** 81258902/2019.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADA:** RADIOFACIAL – DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO POR IMAGEM LTDA-EEP, CNPJ sob o n.º 04.811.987/0001-85.**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica na área Odontológica, com especialidade em Radiologia e Imaginologia por imagem, conforme especificado no processo de credenciamento nº 81258902/2019 (fl. 32), para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem origem no processo nº 81258902/2019, e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8666/1993; no Edital nº 002/2016; no Parecer nº. 526/2020 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS nº 292/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS.**PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903950.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2020.

José Alcício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto n.º 1904 – 08/08/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais****EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020****PROCESSO Nº:** 82299823/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** LUCIANO ELIAS SANTOS, CPF n.º 425.293.521-00, CRM 13460.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas médicas com especialidade em **GERIATRIA**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº 82299823/2020 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital nº 001/2016; no Parecer nº. 602/2020 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS nº. 295/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS.**PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2020.

José Alcício de Mesquita*Presidente - IMAS**Decreto nº 1904 – 08/08/2019*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**RESULTADO N. 008/2020****EDITAL Nº 002/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA****COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS**

NOME	CATEGORIA
REINTEGRAR ESPAÇO SAUDE LTDA	CLINICA ESPECIALIZADA MÉTODO ABA
OFTALMOTODAY S/S LTDA	CLINICA DE OFTALMOLOGIA

SEBASTIÃO MARTINS F. NETO
Diretor de Ass. a Saúde do Servidor
Decreto nº 2639 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES
Gerente de Auditoria – Imas
Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA
Gerente de Credenciamento
Decreto nº 148 de 24/01/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****ERRATA DA PORTARIA Nº 044/2020 - PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem **retificar** a Portaria nº 044/2020 – PR/DRAF, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º – Designar o servidor **DIVINO BARBOSA CAMPOS**, matrícula nº 28290-01 e CPF nº 228.118.691-15, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Administrativa, como **GESTOR** e o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula nº 1045504, e CPF nº 031.055.991-00, lotado na Coordenação do SESMT, para atuar como **FISCAL do Contrato nº 006/2019 – AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, visando à prestação de serviços de recarga de equipamentos de extintores de combate de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta e no Termo de Referência, que deverão ser retirados no Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás;

Leia-se:

Art. 1º – Designar o servidor **DIVINO BARBOSA CAMPOS**, matrícula nº 28290-01 e CPF nº 228.118.691-15, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Administrativa, como **GESTOR** e o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula nº 1045504, e CPF nº 031.055.991-00, lotado na Coordenação do SESMT, para atuar como **FISCAL do Contrato nº 006/2020 – AJU**, decorrente de Dispensa de Licitação, visando à prestação de serviços de recarga de equipamentos de extintores de combate de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta e no Termo de Referência, que deverão ser retirados no Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás;
Os demais termos e condições da Portaria permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 106/2020 - PR**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 944637-05 e CPF nº 074.515.801-30, Diretor Administrativo/Financeiro desta Companhia, tendo como suplente a servidora **LUCIENE VIEIRA MOTA**, matrícula nº 1164155-05 e CPF nº 703.190.651-20, **LUIZ CARLOS CASCÃO**, matrícula nº 664871-05 e CPF nº 217.965.481-20, Diretor de Transportes desta Companhia, tendo como suplente o servidor **RENAN CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01 e CPF nº 786.227.781-34 e **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-01 e CPF nº 486.213.213-68, ocupante do cargo de Coordenador de Informática, tendo como suplente o servidor **LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1213113-01 e CPF nº 786.934.201-78, para acompanharem o teste de funcionalidade do sistema de gerenciamento eletrônico, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2020, a ser realizado no dia 3 de março de 2020, às 09 horas, no auditório da Companhia.

Art. 2º - Determinar que os empregados ora designados observem e cumpram as determinações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, em seu Anexo I, denominado Termo de Referência, em especial o previsto no item 8.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final do teste de funcionalidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
PRESIDENTE**



PORTARIA Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46-A da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-, e em atenção ao contido no Memorando GAB. nº 383/2019, da Vereadora Cristina Lopes Afonso,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Vereadora Cristina Lopes Afonso para exercer a função de Vereadora Ouvidora Especial da Mulher, e como primeira e segunda Vereadoras Adjuntas, as Vereadoras Priscila TJ e Léia Klébia, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA-ME, CNPJ/CPF nº 00.061.390/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, por meio do Processo nº **57948038**, a Licença Ambiental simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio varejista de materiais para construção não especificados anteriormente (cnae: 474400500), desenvolvida(s) na Avenida Circular, Quadra: 81, Lote: 12, nº 390, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go.

ELIZEU GOMES RIBEIRO, CNPJ/CPF nº 36.170.388/0001-16 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de instalação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): fabricação de ferramentas, produção de artefatos e estampados de metal e tornearia e solda, desenvolvida(s) na Rua Belmonte Quadra, 10, Lote: 23 nº 76, Setor Lot Tropical Ville, Goiânia, Go.

EVANDRO RAMOS VARANDA, 02263664130, CNPJ/CPF nº 34.082.509/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação para as seguintes atividades: bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizado na Rua Padre Eliezer, Quadra QC 17, Lote 01, Conjunto Vera Cruz, CEP: 74.490 – 235, Goiânia-GO.